SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0606

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE LICITAÇÃO

AMVAP. Aviso de licitação. Pregão Presencial 015/2011, tipo menor preço global. Compra com entrega integral. Objeto: aquisição de aparelho condicionador de ar. Abertura: 18/11/2011, às 09h30 horas, na sede da AMVAP. Informações: (34)3213-2433. Cópia do edital: www.amvapmg.org.br. Uberlândia, 04/11/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:8C6B36F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

AMVAP - Declaração de Licitação Deserta. Processo nº 013/2011, modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de Aparelho Condicionador de Ar. Examinados os atos e termos do procedimento acima discriminado, verificou-se que nenhuma licitante compareceu ou enviou seus envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços, na data e horário fixados no preâmbulo do instrumento convocatório, para a abertura do certame. Declaro, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o presente processo licitatório como "Deserto" e determino o seu envio à autoridade superior para ratificação e finalização do certame. Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2011. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes – Pregoeira. RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato praticado pela Pregoeira, declarando o processo licitatório nº 013/2011 "Deserto" com o fim de produzir os efeitos legais pertinentes e determino que o citado processo seja finalizado. Uberlândia, 21 de outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:378F6DEA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/10/2011

Ata da 21ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e seis de outubro do ano de 2011, às 19:40 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista, Jurandir Cesário Bezerra e Márcio Henrique da Silva. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador Devanil Laurindo da Silva, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
PROPOSITURAS PROTOCOLADAS - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Presidente da Mesa: ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 2º DA LEI N.º 492, DE 25 DE SETEMBRO DE 1993. - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Presidente da Mesa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1187, DE 27 DE JULHO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ITAPEVA- MG, DISCIPLINA A ALIENAÇÃO E O FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Executivo: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MAJORANDO O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Executivo: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS LEIS MUNICIPAIS NÚMERO 652, DE 12/11/1999, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 17/10/2011 o Projeto de Resolução nº 5/2011: - ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2.003. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Votação Única do Projeto de Decreto nº 4/2011 de autoria de Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: - REPROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.002.
MATÉRIAS APRECIADAS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2011, que "Reprova as contas do Município de Itapeva - MG, referente ao exercício de 2.002.". Colocado em única discussão foi dada a palavra ao senhor Hilton Monteiro, Prefeito à época (2002), o qual foi devidamente intimado da Sessão de Julgamento das Contas e se inscreveu em lista prévia, para fazer uso defesa oral. O senhor Hilton Monteiro, da Tribuna do Plenário, após cumprimentar os senhores vereadores, passou a se defender oralmente, alegando, em suma, que foi Gestor do Município de Itapeva - MG, por vários mandatos, somando-se ao todo, mais de 20 (vinte) anos de gestão como Prefeito. Disse que sua equipe do ano de 2002 enviou a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo que aquela Egrégia Corte de Contas apontou irregularidades com relação aos créditos suplementares e a não aplicação de recursos mínimos na área da Saúde. Justificou que, embora havendo erros técnicos estes não foram cometidos de forma

dolosa. Disse que em relação aos créditos suplementares sem autorização legal estes não são insanáveis, pois a Súmula n.º 77 do TCE-MG, faz ressalva quanto a possibilidade da regularização da abertura dos créditos suplementares mediante lei posterior e específica e demonstração no balanço orçamentário. Disse que, portanto, basta o Poder Legislativo e o Poder Executivo ter a vontade política para regularizar os referidos créditos eventualmente abertos sem autorização legal, pois, muito embora possa ter havido erros técnicos com a abertura de créditos sem cobertura legal, este atos eventualmente existentes não foram dolosos e também não houve dano ao erário, pois todos os recursos foram aplicados para o próprio município, através das dotações suplementadas. Disse que, embora possa ter havido erros contábeis com a abertura de crédito excedentes ao percentual autorizado, os recursos foram aplicados em prol do Município. Disse que a Câmara é autônomo para julgar estas contas e solicitou o apoio dos senhores vereadores, pois eles conhecem a sua idoneidade e seriedade, pelo qual sempre pautou sua vida pública, tanto que governou o Município de Itapeva por mais de 20 (vinte) anos. Disse que há 44 anos vem lutando pelo bem do Município e que esteve à frente da Administração Municipal por 5 (cinco) mandatos. Disse que conta com o julgamento justo dos senhores vereadores, pois a Câmara tem a possibilidade de sanar erros técnicos com a aprovação de lei específica para regularizar os créditos e que, portanto, deve-se sopesar toda sua dedicação na vida pública com esse mínimo erro técnico, não devendo haver julgamento político. Após o término da defesa oral do senhor Hilton Monteiro, o senhor Presidente passou a palavra aos senhores vereadores, os quais nada se pronunciaram. Em seguida, o referido projeto foi colocado em votação nominal, obtendo o seguinte resultado: Adailton Aparecido Marques da Silva, José Messias Borges, Gustavo Biagione Ribeiro, Daniel Pereira do Couto e Devanil Laurindo da Silva, votaram contra o projeto que reprova as contas. Jurandir Cesário Bezerra, José Xavier Batista, Antônio José de Lima e Márcio Henrique da Silva, votaram a favor do projeto que reprova as contas. Desta forma o projeto obteve 5 votos contrários e 4 votos favoráveis. Assim, tendo em vista que o projeto de Decreto acompanhava o Parecer Prévio do TCE-MG, nos termos do Art. 220, §4º da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2003 (Regimento Interno da Câmara) e Art. 35, inc. VII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, o projeto de Decreto foi aprovado, pois não obteve o quórum mínimo de 2/3 (seis votos) para a reprovação do Parecer Prévio do Tribunal.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, Devanil Laurindo da Silva, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista, Jurandir Cesário Bezerra e Márcio Henrique da Silva

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:CC62E18A

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/11/2011

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2011 de autoria de Gustavo Biagione Ribeiro:
INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA ESTUDANTES EM LOCAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: Márcio Henrique da Silva)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: Devanil Laurindo da Silva)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2011 de autoria de Presidente da Mesa:
ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 2º DA LEI Nº 492, DE 25 DE SETEMBRO DE 1993.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: Márcio Henrique da Silva)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.
(Relator: Daniel Pereira do Couto)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: José Xavier Batista)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2011 de autoria de Presidente da Mesa:
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.187, 27 DE JULHO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ITAPEVA MG, DISCIPLINA A ALIENAÇÃO E O FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: Márcio Henrique da Silva)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.
(Relator: Daniel Pereira do Couto)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: José Xavier Batista)

Votação Única do Projeto de Resolução nº 5/2011 de autoria de Mesa Diretora:
ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2.003.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: Márcio Henrique da Silva)

REQUERIMENTOS

Do Vereador Adailton Aparecido Marques da Silva:

Nº 47/2011 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, na qualidade de vereador, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário, através deste, requerer seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal para que este dê vistas do processo licitatório n.º 190/2011 ao edis interessados, a fim de fiscalizar os atos praticados no processo, sob pena de comunicação direta ao Ministério Público.

Referida licitação teve por objeto a realização de obras de pavimentação asfáltica, sendo que a contratada é a empresa HIPER.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nº 48/2011 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, na qualidade de vereador, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário, através deste, requerer seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal para que preste informações a esta Câmara Municipal a respeito das multa de trânsito impostas ao veículo de marca Astra, de placas HLF 2575, do Gabinete do Prefeito, sendo as seguintes multas:

1. 24/02/2011 - 06:54 - Guarulhos - SP - BR 116 - KM 226 - Transitar em Velocidade Superior à Máxima Permitida até 20% .
2. 31/05/2011 - 14:56 - Ibitiura de Minas - MG - MG-455 - KM17+200M - Transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida em Até 20%.]

Requer as seguintes informações: 1) Qual o interesse do Município de Itapeva -MG naquela cidade; 2) Qual era o destino; 3) Confirmar as

informações com relatório de viagem. 4) Por que do não pagamento da multa no prazo; 5) Se foi informado identificado o motorista, para descontos dos pontos na CNH respectiva, para impedir nova multa por falta de identificação do condutor; 6) qual o motivo do excesso de velocidade; 7) Se há abastecimento do veículo junto ao posto de combustível licitado pela Prefeitura; 8) Se o senhor Prefeito pode comprovar documentalmente a conveniência e a motivação da viagem? Informações do controle interno a respeito dos fatos, sob pena de responsabilidade solidária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 49/2011 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2011, que "institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Itapeva - MG e dá outras providências", uma vez que o referido projeto necessita de pronta apreciação, em face de solicitação por parte do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7D9BB17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC 103/2011 GREG 62/2011

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2011- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 062/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 20 dias do mês de outubro de 2011, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Pç. Sant`Ana, nº. 120, Centro, na cidade de Barroso-MG, CEP 36.212-000, a Pregoeira Miriam de Paiva Damasceno Ladeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº. 564 de 05 de Maio de 2005 do Pregão Municipal e do Registro de Preços Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 62/2011 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2011**, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 06/10/2011 no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE BARROSO – MG E NO DIA 06/10/2011**, **NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS,** e adjudicada pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 352/2011, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Desconto percentual em Catalogo de Peças Veiculares Originais e Genuínas para atender a frota do Município de Barroso

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelas Secretarias do Município, vinculada ao anexo II do **PRC de nº 103/2011, Pregão nº. 62/2011**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4 – DO DESCONTO
I - Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº. 62/2011.**
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1807 de 27 de novembro de 2.009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 62/2011** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o desconto a ser dado será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº. 62/2011** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, **o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - O produto licitado deverá ser entregue gradativamente, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Joaquim Meireles, nº 83, Bairro Centro ou onde for determinado na "Autorização de Compra, e será fiscalizado por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

6 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da entrega da nota fiscal, à Pç. Sant`Ana, nº. 120, Centro, na Prefeitura Municipal de Barroso.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Procuradoria Jurídica do Município
II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telefax ou fac-símile, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V - Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal.
VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

8 - DAS PENALIDADES
I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
V - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d) Advertência.
VI – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
VII– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Barroso, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Barroso - MG.
VIII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Barroso, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barroso, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
X– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
XI – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 62/2011,** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
III – O percentual de desconto pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
IV – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 – DAS DOTAÇÕE ORÇAMENTÁRIAS
I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.000.04.122.1001.2.264.3.3.90.30.99 Ficha nº 013
02.002.000.06.181.1005.2.034.3.3.90.30.99 Ficha nº 112
02.002.000.06.182.1005.2.033.3.3.90.30.99 Ficha nº 116
02.001.002.12.361.1014.2.319.3.3.90.30.99 Ficha nº 239
02.004.003.12.361.1014.2.257.3.3.90.30.99 Ficha nº 262
02.005.003.10.304.1037.2.114.3.3.90.30.99 Ficha nº 495
02.005.003.10.305.1037.2.105.3.3.90.30.99 Ficha nº 509
02.006.000.20.122.1008.2.142.3.3.90.30.99 Ficha nº 595
02.007.000.04.122.1001.2.155.3.3.90.30.99 Ficha nº 639
02.008.000.08.122.1011.2.162.3.3.90.30.99 Ficha nº 682
02.009.000.08.122.1011.2.214.3.3.90.30.99 Ficha nº 820
02.011.000.18.122.1011.2.251.3.3.90.30.99 Ficha nº 967
02.004.005.12.361.1014.2.330.3.3.90.30.99 Ficha nº 333

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO
I – A Prefeitura Municipal de Barroso-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
II – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barroso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
14.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Administração Municipal, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
15.1 Conforme mapa de apuração anexo, ficam registrados os preços abaixo discriminados:

BRASIL MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ 97.542.691/0001-97
Rua. Manhumarim, 941
Bairro: Caiçara – Belo Horizonte – MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
03	Fiat	Pesado	Original	63%
04	Fiat	Pesado	Genuína	37%
13	Yamaha	Moto	Original	25%
14	Yamaha	Moto	Genuína	22%
15	Honda	Moto	Original	25%
16	Honda	Moto	Genuína	22%
17	Mercedez Bens	Leve	Original	49,5%
18	Mercedez Bens	Pesado	Genuína	47%
19	Mercedez Bens	Pesado	Original	49,5%
20	Mercedes Bens	Pesado	Genuína	47%
22	Chevrolet	Leve e Utilitário	Genuína	45%
24	Chevrolet	Pesado	Genuína	61%
26	Ford	Leve e Utilitário	Genuína	38%
27	Ford	Pesado	Original	46%
28	Ford	Pesado	Genuína	38%
29	New Holland	Trator	Original	43%
30	New Holland	Trator	Genuína	40%
31	Clark	PA Carregadeira	Original	40%
32	Clark	PA Carregadeira	Genuína	38%
34	Caterpilar	Patrol	Genuína	38%
35	Case	Retro	Original	40%
36	Case	Retro	Genuína	37,5%

ESCAVA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ: 04.531.909/0001-27
Rua: Dra Álvaro Camargo, 2493 Galpão 03
Bairro: Santa Monica – Belo Horizonte – MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
40	Masey Fergunson	Trator	Genuina	40%

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
CNPJ: 09.687.873/0001-99
Rua: Professor Oswaldo Veloso , 120
Bairro: Centro –Juiz de Fora – MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
39	Masey Fergunson	Trator	Original	48,5%

V.C.P VITORIA COMERCIO E PEÇAS LTDA
CNPJ: 07.082.477/0001-02
Rua: Osmario Soares , 116
Bairro: Dom Bosco – Belo Horizonte - MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
09	Volare	Leve e Utilitário	Original	20,5%
10	Volare	Leve e Utilitário	Genuína	20,5%
11	Volare	Pesado	Original	20,5%
12	Volare	Pesado	Genuína	20,5%

A.R COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.814.517/0001-64
Rua: Úrsula Paulino, 355
Bairro: Cinquentenário– Belo Horizonte - MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
05	Volkswagem	Leve e Utilitário	Original	34,5%
06	Volkswagem	Leve e Utilitário	Genuína	10,5%
07	Volkswagem	Pesado	Original	34,5%
08	Volkswagem	Pesado	Genuína	10,5%

HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA
CNPJ: 09.498.974/0001-11
RUA: Tapajós , 1051
Bairro: Nova Baden – Betim - MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
25	Ford	Leve e Utilitário	Original	45%

GARRA AUTOPEÇAS LTDA- ME
CNPJ: 12.098.686/0001-84
Rua: Cesário Alvim , 1103 65
Bairro: Santa Matilde – Conselheiro Lafaiete - MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
01	Fiat	Leve e Utilitário	Original	34%
02	Fiat	Leve e Utilitário	Genuína	30%

AUTOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.648.793/0001-61
Rua: Magnólia, 1158
Bairro: Caiçaras – Belo Horizonte - MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
33	Caterpilar	Patrol	Original	41%
37	CBT	Trator	Original	31,5%
38	CBT	Trator	Genuína	30,5%

HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 05.980.518/0001-52
Rua: Henrique Burnner, 211
Bairro: Mariano Procópio – Juiz de Fora - MG

Item	Marca	Veiculo Tipo	Peças e Acessórios	Percentual de desconto
21	Chevrolet	Leve e Utilitário	Original	40%
23	Chevrolet	Pesado	Original	41%

Parágrafo único: Os percentuais acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I- Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº. 62/2011** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de

02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2.009 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:7841F7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES convidam toda a população para realização de Audiência Pública no dia 11/11/2011, às 16 h., na sede da Câmara Municipal. O tema é: definição de ações nas quais devem ser investidos os Recursos de Emenda do Governo Federal. Valor da emenda: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo as seguintes opções de investimentos:

a) 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;

b) 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;

c) 00FA - Apoio à Recuperação da Rede Física e Escolar Pública;

d) 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil;

e) 8611 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário (Patrulha Mecanizada);

f) 12NR – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 habitantes;

g) 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (Infra-estrutura urbana); e

h) 8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

A participação popular é de fundamental importância para melhor aproveitar os recursos públicos. Participe.

Brás Pires-MG, 01 de novembro de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

OLGA MAGALHÃES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:79F02822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/11

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 157/11:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X PEDRO CESAR BORGES RAMOS – ME.*
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Educação.
Processo: Pregão n.º 053/11.
Vigência: 2510/2011 a 31/12/2011.
Valor: R$ 5.527,00 (Cinco mil quinhentos e vinte e sete reais).
Dotação Orçamentária: *020401.1236112022.066.339030-77.*
Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FAC5848D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/11

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 158/11:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – ME.*
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Educação.
Processo: Pregão n.º 053/11.
Vigência: 2510/2011 a 31/12/2011.
Valor: R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: *020401.1236112022.066.339030-77.*
Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:165CC2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 158/2011 – Pregão Presencial n.° 054/2011. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a execução de serviços de repasse ICMS Cultural, para o exercício de 2013**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do **Pregão n.º 053/2011** a empresa: ***REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA,*** CNPJ n.° 04.927.623/0001-65, totalizando em **R$ 15.440,00** (Quinze mil quatrocentos e quarenta reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 24 de outubro de 2011.
Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FCD9CBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 24,13% do valor anteriormente pactuado referente à aquisição de materiais de expediente.
Valor: R$ 2.793,70 (Dois mil setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Vigência: 27/10/2011 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 27 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:68053C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X EDSON MARTINS DE ARAUJO - EPP.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 4,20% do valor anteriormente pactuado referente à aquisição de materiais permanentes.
Valor: R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais).
Vigência: 27/10/2011 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 27 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:B77D5D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME.*
Objeto: Acréscimo de 25% do valor anteriormente pactuado referente à prestação de serviços de transporte eletivo para atender a situações de urgência de paciente em tratamento fora Município.
Valor: R$ 812,50 (Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 28/10/2011 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 28 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0390A8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X DECORE CORTINAS E PERSIANAS LTDA.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 17,42% do valor anteriormente pactuado referente à aquisição de cortinas rolo e persianas com bando.
Valor: R$ 4.956,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 27/10/2011 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 27 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:A1D8FC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCEDIMENTO 073/011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. Extrato de Contatos Procedimento Licitatório 073/011 - Pregão Presencial 050/011.Objeto: aquisição de materiais de construção (madeira, pregos, calhas, telha de vidro e cerâmica, arruelas, porcas, barra rosqueada e cobogós), os quais serão destinados a construção do telhado e a construção de parede em elemento vazado - cobogós), nas obras de construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 710290/2008, firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para beneficiar alunos da rede pública municipal de ensino. Contratado SL117/2011_Artefatos de Cimento Campestre Ltda, no valor de R$1.200,00; Contratado SL118/2011_Comércio de Materiais para Construção Marigu Ltda, no valor de R$110.366,53; Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até completar 150 (cento e cinqüenta) dias de sua assinatura, respeitado valores financeiros e orçamentários.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:977C388B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCEDIMENTO 074/011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. Extrato de Contratos Procedimento Licitatório 074/011, Pregão Presencial 051/011.Objeto a aquisição de 01 (uma) autoclave, 01 (um) cardioversor desfibrilador, 01 (uma) macro centrífuga sorológica, 01(um) cronômetro, 01 (um) agitador multifuncional, 01 (uma) estufa para esterilização, os quais serão destinadas ao Posto de Saúde Municipal Antônio Brito Viana, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população. Contratado SL119/2011_BH Laboratórios Ltda, no valor de R$19.005,00; Contrato SL120/2011_Cirurgica Fenix Ltda, no valor de 5.403,00. Vigência: O prazo para execução do contrato será desde a data de sua assinatura até quando perdurar a garantia dos equipamentos contados após o recebimento dos bens.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:6E20F201

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCEDIMENTO 076/011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.Extrato de Contratos Procedimento Licitatório 076/011 - Pregão Presencial 053/011.Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, montagem de processos e seu acompanhamento junto a órgão dos governos federal e estadual; elaboração de planilhas, memoriais, cronogramas, plano de trabalhos e outros serviços semelhantes, exigidos pelos ministérios e secretarias para a assinatura de convênios, acompanhamento e assessoramento de todo processos das obras como montagem dos processos, montagem da parte técnica para abertura de procedimentos licitatórios e elaboração da parte técnica da prestação de contas.Contratado SL 123/2011_CAP Engenharia e Construções Ltda, no valor de R$3.900,00 mensais. Vigência: será da data de 1º de Novembro de 2.011, até a data de 31 de Dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da administração municipal nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:6D1F3CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 153/2010-PREGÃO 056/2010

Proc. 123/2010-Pregão Presencial 056/2010-Contratação de empresa especializada para proceder à publicações de extratos de licitações, extratos de contratos e outras publicações oficiais do Município-**1º Aditivo ao CTR 153/2010**-Prorroga vigência 16/10/2011 a 16/10/2012-Data 16/10/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:1068F23D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 175/2011-TP 025/2011

Proc. 099/2011-TP 025/2011-Execução de obras de patrolamento, encascalhamento, alargamento, com umedecimento do solo da estrada vicinal, no trecho de Capitão Enéas à Comunidade de Lagoinha-CTR 175/2011-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito) e Volni Idésio Menegazzo p/ Construtora Santos e Menegazzo Ltda-EPP-CNPJ 09.311.029/0001-69-Valor R$85.240,00-Data: 04/11/2011-Vigência: 90 dias

DAYANI OLIVEIRA MOURA
Pres. CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:583E9C54

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2011

Proc. 085/2011-Inexigibilidade 006/2011-Credenciamento 004/2011-Credenciamento de jornais e revistas e emissora de rádio, para a execução dos serviços de divulgação de informes publicitários-Sr. Prefeito, Reinaldo Landulfo Teixeira RATIFICA E HOMOLOGA a favor da Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol-CNPJ : 00.715.316/0001-60-Data 04/11/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:A40ED8D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 174/2011-CREDENCIAMENTO 004/2011

Proc. 085/2011-Inexigibilidade 006/2011-Credenciamento 004/2011-Credenciamento de jornais e revistas e emissora de rádio, para a execução dos serviços de divulgação de informes publicitários-**CTR 174/2011**-Signatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito) e Ronilson Soares dos Santos p/ Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol -CNPJ 00.715.316/0001-60-Data 04/11/2011-vigência 12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:1A00E6B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRORROGAÇÃO TP 026/2011

Processo. 100/2011-TP 026/2011-PRORROGAÇÃO-Objeto: Calçamento em Bloquetes sextavados na Rua "C" no Distrito de Santana da Serra, conforme Emenda Parlamentar- Fica prorrogado a data da HABILITAÇÃO para:10/11/2011-14:00

DAYANI OLIVEIRA MOURA.
Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:23F582E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1431/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/00

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 01431/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil cem reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53	2.600,00
02.04.25.752.4003.4.408- Eletrificacao Rural		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	185	82.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**85.100,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.202 - Gestao do Pagamento do Secretario		
319011- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59	2.600,00
02.04.18.541.4002.4.403 - Promocao Ambiental Legal		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	151	5.000,00
02.04.18.541.4002.4.403 - Promocao Ambiental Legal		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152	5.000,00
02.04.18.541.4002.4.403- Promocao Ambiental Legal		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	153	10.000,00
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319011- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155	20.000,00
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	159	2.000,00
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339091- SENTENCAS JUDICIAIS	166	2.000,00
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	167	2.000,00
02.04.20.122.4002.0.401 - Transf. a Instituicoes de Apoio Rural /Ambiental		
335043- SUBVENCOES SOCIAIS	173	5.000,00
02.04.20.122.4002.0.401 - Transf. a Instituicoes de Apoio Rural /Ambiental		
445042 - AUXILIOS	174	5.000,00
02.04.20.606.4003.4.404 - Apoio aos Produtores Rurais		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	26.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**85.100,00**	
TOTAL DE RECURSOS	**85.100,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 03/11/2011,revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:1673BC77

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1432/2011

Dispõe sobre a nomeação do Assessora de Controle Interno do Município de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei complementar Nº 256/2009 e 245/2008, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **FERNANDA CRISTINA LUCAS,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** , vinculado ao Controle Interno, "cargo " demissível Ad Nutum", Grupo de Assessoramento – AS – 05, símbolo de vencimento CPC – 02.

Art. 2° _ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:8993E4B7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1433/2011

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei complementar 354/2011 e 233/2007, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **ELIANE RIBEIRO DA SILVA ,**para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** , vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, "cargo " demissível Ad Nutum", Grupo de Assessoramento – AS – 11, símbolo de vencimento CPC – 09.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:652E8BFF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 362/2011

Altera a os quadros da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, lei municipal nº 350, de 04 de julho de 2011 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012.

A Câmara Municipal de Cata Altas aprova e eu, Prefeito do Município de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos todos os Anexos, que são partes integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Observação: Os anexos estão nos arquivos da Prefeitura de Catas Altas.

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:EEF2F5F5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 364/2011

Altera a Lei n.º 220/2007 para fixar a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 38 da Lei n.º 220/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Pelo desempenho de suas atividades, o Conselheiro Tutelar receberá remuneração mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo, garantidos ainda os direitos e vantagens previstas para os servidores públicos municipais em geral, salvo os decorrentes de progressão e promoção.

§1º. A remuneração fixada no *caput* não gera relação de emprego ou vínculo estatutário com a municipalidade.

§2º. Os recursos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo terão origem em dotação específica da Lei Orçamentária Municipal.

§3º. A remuneração prevista no *caput* será destinada aos Conselheiros Tutelares que estejam efetivamente exercendo suas atribuições.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:307ADBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. Assunto: **Aviso de Retificação de edital**. Processo 191/2011. Tomada de Preços 004/2011. O Prefeito Municipal de Coqueiral – MG torna público a retificação no edital do processo supra para contratação de empresa especializada na execução de pavimentação e recapeamento asfáltico e sinalização viária, em diversas vias urbanas desta cidade. Em face do recurso interposto, e no mérito dá-lo provimento retificando a letra "K" do item 7-Da documentação do Edital, acrescentando o seguinte subitem: **"c) Em caso de vínculo por contrato: contrato assinado entre as partes onde conste as responsabilidades das partes."** Coqueiral, 04 de novembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3FB1A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 198/2011

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2011
PREGÃO N.º 054/2011
Abertura: __ de _____ de 2011.

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de ____.

Assinatura
Nome:
CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o presente recibo de entrega e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax (35) 3855-1512 ou 3855-1166 ou na sede situada na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral-MG.
A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 198/2011

RECIBO
(COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL)

Modalidade: **Pregão n.º 054/2011**

Regime de execução: **Registro de Preço**

Tipo: **Presencial**

Objeto: **Aquisição de materiais de construção, destinados para diversas obras da Prefeitura Municipal de Coqueiral, com valor médio estimado de R$ 137.114,36.**

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2011.

_____
Nome/ CPF/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG PELO FAX: (35) 3855-1166 OU 1512
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 198/2011
PREGÃO N.º 054/2011

1- PREÂMBULO

1.1. Modalidade: **PREGÃO N.º 054/2011**

1.1.2. REGIME – Registro de Preço

1.1.3. Tipo: **PRESENCIAL**

1.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1.5. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2011 – 08:30 HORAS

1.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, N.º 62 – VILA SÔNIA – COQUEIRAL-MG.

A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, situada na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal localizada a Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
O pregão será realizado pela Pregoeira **Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira** e equipe de apoio**,** designados pelo Prefeito Municipal **Rossano de Oliveira**, conforme Portaria n.º 065/2011, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos Decretos Municipais de n.ºs: 1.221 e 1.223 de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições estabelecidas no presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

2 - OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, destinados para diversas obras da Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o "Art.15 inciso V parágrafo 4º da Lei 8.8883/94".

4 – DA PROCURAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo) entregue fora do envelope.
4.2 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Coqueiral – Departamento de Licitações**
Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG
Data/hora: 22/11/2011 até às 08:30 h

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011 – PROCESSO N.º 198/2011
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011 – PROCESSO N.º 198/2011
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.
4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
5.3 – No caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documentos pessoais.**
5.4 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo do presente Edital.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS
6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada,e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretares lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo deste edital, e deverão constar:
1. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Número do processo (198/2011).
c. Número do pregão (054/2011) e data e hora de realização (22/11/2011 às 09 horas).
d. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado(s), indicando o(s) item(ns) ou lote(s) ofertado(s), conforme Anexos, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.
O percentual de desconto final para efeito de adjudicação, será o maior percentual ofertado pela empresa participante
através de lances verbais.
1. O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
2. O prazo máximo para a entrega do (s) material (ais), não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.
3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
4. Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.
Nota: As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o item ou lote do objeto licitado.
6.2 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo do presente Edital.
6.3 – Acompanha a proposta, Declaração conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

7 – HABILITAÇÃO
7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA
7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;
7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.5 – Cédula de identidade dos sócios.
7.2 – REGULARIDADE FISCAL
7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
7.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
7.2.6 – Alvará de funcionamento.
7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.4 – DECLARAÇÕES LEGAIS **(Em papel timbrado da empresa ou devidamente impressa de maneira que identificando-a)**

7.4.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2011 – ___/___/2011

....., com sede à Rua .... ,nº....., em ....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988, e do art. 27 da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99).

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa

7.4.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2° DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2011 – ___/___/2011

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua .... ,nº....., em ....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no

presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data... Assinatura do representante legal da empresa

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará apenas o autor das três melhores propostas, para formalização dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver 3 (três) propostas de preços, o Pregoeiro classificará as propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto apresentado.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato publico, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do ultimo lance, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto ou de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior percentual de desconto ou de menor preço apresentado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital.

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DA MERCADORIA/MATERIAL

12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido conferido pelo Servidor especialmente designado pelo departamento de Compras para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 – As rejeições dos produtos, objetos desta licitação, que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ ou Pregão.

12.4 – verificando-se a rejeição pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivos, na Prefeitura a partir do comunicado do Departamento de Compras de acordo com a necessidade.

13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento o mesmo do Item 1.2.

13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS.

13.4. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. Local designado para a entrega: de acordo com especificado em cada ordem de fornecimento/requisição.

14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Da garantia: A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 – O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 – Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material e / ou serviço Licitado, previstas na LDO/2011 neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma, sendo:

· 02.06.03.12.363.0018.1.016-4490.51.00 – obras e instalações – red. 210.

· 02.06.03.15.452.0505.1.031-4490.51.00 – obras e instalações – red. 225.

· 02.06.03.13.391.0473.1.057-4490.51.00 – obras e instalações – red. 481.

· 02.06.03.15.451.0501.1.026-4490.51.00 – obras e instalações – red. 220.

· 02.07.03.12.361.0403.2.060-3390.30.99 – outros materiais de consumo – red. 279.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 – Retardarem a execução do certame;

17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse publico ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligencias objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

18.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal de Coqueiral-MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.
18.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
18.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.
18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.12. Os casos omissos e duvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.
18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia - Coqueiral-MG.
18.14. Faz parte integrante do presente Edital:
Anexo I – Memorial descritivo do objeto licitado;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo de Declaração.
18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de Coqueiral e poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).
19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 16 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS
20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma analise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Coqueiral-MG, 04 de novembro de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BA3B4508

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 199/2011

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2011
PREGÃO N.º 055/2011
Abertura: __ de _____ de 2011.

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de ____.

Assinatura
Nome:
CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o presente recibo de entrega e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax (35) 3855-1512 ou 3855-1166 ou na sede situada na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral-MG.
A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 199/2011

RECIBO
(COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL)

Modalidade: **Pregão n.º 055/2011**

Regime de execução: **Registro de Preço**

Tipo: **Presencial**

Objeto: **Aquisição de filtros, óleos lubrificantes e outros produtos, destindos para a frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Coqueiral, com valor médio estimado de R$ 68.742,64.**

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2011.

_____
Nome/ CPF/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG
PELO FAX: (35) 3855-1166 OU 1512
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 199/2011
PREGÃO N.º 055/2011

1- PREÂMBULO

1.1. Modalidade: **PREGÃO N.º 055/2011**

1.1.2. REGIME – Registro de Preço

1.1.3. Tipo: **PRESENCIAL**

1.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1.5. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/11/2011 – 08:30 HORAS

1.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, N.º 62 – VILA SÔNIA – COQUEIRAL-MG.

A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, situada na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia e, o Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal localizada a Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira** e equipe de apoio**,** designados pelo Prefeito Municipal **Rossano de Oliveira**, conforme Portaria n.º 065/2011, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos Decretos Municipais de n.ºs: 1.221 e 1.223 de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições estabelecidas no presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de filtros, óleos lubrificantes e outros produtos, destindos para a frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o "Art.15 inciso V parágrafo 4º da Lei 8.8883/94".

4 – DA PROCURAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo) entregue fora do envelope.

4.2 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Coqueiral – Departamento de Licitações**

Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG

Data/hora: 23/11/2011 até às 08:30 h

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2011 – PROCESSO N.º 199/2011 **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL** PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2011 – PROCESSO N.º 199/2011 **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: .....

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documentos pessoais.**

5.4 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo do presente Edital.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada,e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretares lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo deste edital, e deverão constar:

1. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Número do processo (199/2011).

c. Número do pregão (055/2011) e data e hora de realização (23/11/2011 às 09 horas).

d. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado(s), indicando o(s) item(ns) ou lote(s) ofertado(s), conforme Anexos, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

O percentual de desconto final para efeito de adjudicação, será o maior percentual ofertado pela empresa participante

através de lances verbais.

1. O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
2. O prazo máximo para a entrega do (s) material (ais), não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.
3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
4. Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.

Nota: As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o item ou lote do objeto licitado.

6.2 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo do presente Edital.

6.3 – Acompanha a proposta, Declaração conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.5 – Cédula de identidade dos sócios.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
7.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
7.2.6 – Alvará de funcionamento.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.4 – DECLARAÇÕES LEGAIS **(Em papel timbrado da empresa ou devidamente impressa de maneira que identificando-a)**

7.4.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2011 – ___/___/2011

....., com sede à Rua .... ,nº....., em ....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988, e do art. 27 da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99).

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa

7.4.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2° DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2011 – ___/___/2011

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua .... ,nº....., em ....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data...

Assinatura do representante legal da empresa

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
8.2.2 – O Pregoeiro classificará apenas o autor das três melhores propostas, para formalização dos lances verbais.
8.2.3 – Se não houver 3 (três) propostas de preços, o Pregoeiro classificará as propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto apresentado.
8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato publico, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do ultimo lance, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto ou de menor preço e o valor estimado da contratação;
8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior percentual de desconto ou de menor preço apresentado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.
9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.
10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital.

11 – CONTRATO
11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo e da proposta aceita.
11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;
11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DA MERCADORIA/MATERIAL
12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido conferido pelo Servidor especialmente designado pelo departamento de Compras para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.
12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.
12.3 – As rejeições dos produtos, objetos desta licitação, que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ ou Pregão.
12.4 – verificando-se a rejeição pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO
13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivos, na Prefeitura a partir do comunicado do Departamento de Compras de acordo com a necessidade.
13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento o mesmo do Item 1.2.
13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
13.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS.
13.4. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
14.1. Local designado para a entrega: de acordo com especificado em cada ordem de fornecimento/requisição.
14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
14.4. Da garantia: A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.
15.2 – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.
15.3 – O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.
15.4 – Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.
15.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material e / ou serviço Licitado, previstas na LDO/2011 neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma, sendo:
· 02.01.01.04.122.0052.2.002-3390.30.01 – material de consumo – red. 19.
· 02.02.02.04.122.0052.2.014-3390.30.01 – material de consumo – red. 55.
· 02.02.02.06.181.0102.2.016-3390.30.01 – material de consumo – red. 66.
· 02.02.02.06.183.0101.2.017-3390.30.01 – material de consumo – red. 68.
· 02.03.01.20.122.0052.2.020-3390.30.01 – material de consumo – red. 80.
· 02.08.02.26.782.0710.2.029-3390.30.00 – material de consumo – red. 114.
· 02.09.03.12.361.1208.2.052-3390.30.00 – material de consumo – red. 130.
· 02.11.00.08.243.0122.2.067-3390.30.00 – material de consumo – red. 141.
· 02.06.02.26.782.0710.2.055-3390.30.01 – material de consumo – red. 200.

· 02.07.02.12.362.1208.2.061-3390.30.01 – material de consumo – red. 267.
· 02.07.02.12.361.1208.2.061-3390.30.01 – material de consumo – red. 264.
· 02.07.02.12.365.1208.2.061-3390.30.01 – material de consumo – red. 268.
· 02.08.01.13.392.0473.2.070-3390.39.99 – material de consumo – red. 365.
· 03.02.00.10.304.0003.4.004-3390.30.99 – material de consumo – red. 383.
· 03.02.00.10.305.0003.4.005-3390.30.99 – material de consumo – red. 387.
· 03.03.00.10.302.0004.4.006-3390.32.00 – material de consumo – red. 406.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).
16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.
16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
17.1.1 – Retardarem a execução do certame;
17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse publico ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.
18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.
18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.
18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.
18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligencias objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
18.6. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.
18.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal de Coqueiral-MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.
18.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
18.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.
18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.12. Os casos omissos e duvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.
18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia - Coqueiral-MG.
18.14. Faz parte integrante do presente Edital:
Anexo I – Memorial descritivo do objeto licitado;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo de Declaração.
18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de Coqueiral e poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).
19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 16 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma analise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Coqueiral-MG, 04 de novembro de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BACC9040

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 200/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 200/2011

RECIBO
(COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL)

Modalidade: **Pregão n.º 056/2011**

Regime de execução: **Registro de Preço**

Tipo: **Presencial**

Objeto: **Aquisição de material hospitalar e odontológico, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com valor médio estimado de R$ 284.299,95.**

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2011.

_____
Nome/ CPF/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG PELO FAX: (35) 3855-1166
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 200/2011
PREGÃO N.º 056/2011

1- PREÂMBULO

1.1. Modalidade: **PREGÃO N.º 056/2011**

1.1.2. REGIME – Registro de Preço

1.1.3. Tipo: **PRESENCIAL**

1.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1.5. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2011 – 08:30 HORAS

1.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, N.º 62 – VILA SÔNIA – COQUEIRAL-MG.

A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, situada na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal localizada a Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
O pregão será realizado pela Pregoeira **Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira** e equipe de apoio**,** designados pelo Prefeito Municipal **Rossano de Oliveira**, conforme Portaria n.º 056/2011, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos Decretos Municipais de n.ºs: 1.221 e 1.223 de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições estabelecidas no presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

2 - OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material hospitalar e odontológico, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante dos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o "Art.15 inciso V parágrafo 4º da Lei 8.8883/94".

4 – DA PROCURAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo) entregue fora do envelope.
4.2 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:
LOCAL: **Prefeitura Municipal de Coqueiral – Departamento de Licitações**
Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG
Data/hora: 24/11/2011 até às 08:30 h

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2011 – PROCESSO N.º 200/2011
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2011 – PROCESSO N.º 200/2011
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.
4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
5.3 – No caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documentos pessoais.**
5.4 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo do presente Edital.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada,e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretares lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo deste edital, e deverão constar:

1. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Número do processo (200/2011).

c. Número do pregão (056/2011) e data e hora de realização (24/11/2011 às 09 horas).

d. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado(s), indicando o(s) item(ns) ou lote(s) ofertado(s), conforme Anexos, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

O percentual de desconto final para efeito de adjudicação, será o maior percentual ofertado pela empresa participante através de lances verbais.

1. O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
2. O prazo máximo para a entrega do (s) material (ais), não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.
3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
4. Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.
5. Nota: As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o item ou lote do objeto licitado.

6.2 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo do presente Edital.

6.3 – Acompanha a proposta, Declaração conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 – CPF e RG dos sócios.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;

7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.4 – DECLARAÇÕES LEGAIS **(Em papel timbrado da empresa ou devidamente impressa de maneira que identificando-a)**

7.4.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2011 – ___/___/2011

....., com sede à Rua .... ,nº....., em ....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988, e do art. 27 da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99).
Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa

7.4.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2° DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2011 – ___/___/2011

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua .... ,nº....., em ....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data...

Assinatura do representante legal da empresa

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará apenas o autor das três melhores propostas, para formalização dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver 3 (três) propostas de preços, o Pregoeiro classificará as propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto apresentado.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato publico, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do ultimo lance, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto ou de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior percentual de desconto ou de menor preço apresentado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS
9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.
9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.
10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO
11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo e da proposta aceita.
11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;
11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DA MERCADORIA/MATERIAL
12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido conferido pelo Servidor especialmente designado pelo Centro Municipal de Saúde para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.
12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.
12.3 – As rejeições dos medicamentos, objetos desta licitação, que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ ou Pregão.
12.4 – verificando-se a rejeição pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO
13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, na Prefeitura a partir do comunicado do Departamento de Compras de acordo com a necessidade.
13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento o mesmo do Item 1.2.
13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
13.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS.
13.4. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo do Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas.
14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
14.4. Da garantia:
14.4.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do

Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.
15.2 – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.
15.3 – O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.
15.4 – Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.
15.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material e / ou serviço Licitado, previstas na LDO/2011, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma, sendo:
· 03.02.00.10.301.0003.4.002-3390.30.99 – outros materiais de consumo – red. 365.
· 03.02.00.10.301.0003.4.003-3390.30.01 – material odontológico – red. 375.
· 03.03.00.10.302.0004.4.006-3390.30.36 – outros materiais de consumo – red. 405.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).
16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.
16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES
17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
17.1.1 – Retardarem a execução do certame;
17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse publico ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.
18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.
18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.
18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.
18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligencias objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
18.6. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.
18.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal de Coqueiral-MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.
18.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
18.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.
18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.12. Os casos omissos e duvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.
18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia - Coqueiral-MG.
18.14. Faz parte integrante do presente Edital:
Índice do Edital;
Normas da licitação;
Anexo I e II – Memorial descritivo do objeto licitado;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelo de Declaração.
18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
18.16. A licitante vencedora deverá fornecer, à Prefeitura Municipal de Coqueiral, no mínimo um exemplar da Lista Oficial da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, por mês, contados a partir da assinatura do Contrato.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de Coqueiral e poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).
19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 16 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma analise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Coqueiral-MG, 04 de novembro de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3C618C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO- PORTARIA Nº 7.385

DESIGNA SERVIDORES PARA ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE POSTURAS NA TRÍDUO DE SÃO GERALDO/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, art. 16 da Lei 779/73 e,

Considerando o memorando nº 089/2011, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de fiscalização de posturas em face da ocupação extraordinária dos espaços públicos e particulares no período de 13 a 16 de outubro de 2011, em razão do Tríduo de São Geraldo.

- Denise Marques Ascendino
- Elisângela de Oliveira
- Joaquim Mariano Alves Diniz Filho
- Daniel de Freitas Costa
- Ailson Augusto de Oliveira
- Amauri Gomes de Carvalho
- Wagner Barbosa de Moura
- Warley Oliveira de Freitas
- Geraldo Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito de Curvelo

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:60D4C77C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.386

EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 987/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por motivo de falecimento em 27/09/11, o servidor FRANCISCO MILTON DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF nº 389.251.766-53, do Cargo em comissão de Encarregado de Turma – Recomposição em Vias Urbanas, Classe Grupo de Encarregado de Turma, Código GE, Anexo III, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 01 de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FDFA9597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.387

EXONERA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 988/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2011, a servidora JANETE CALAZANS OLIVEIRA FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.086.146-08, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor II – Finanças, Classe Grupo de Chefia, Código CH-05, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar n° 01 de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DD1005FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.388

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 989/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de outubro de 2011, a servidora JANETE CALAZANS OLIVEIRA FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.086.146-08, para exercer Cargo em Comissão de

Chefe de Departamento III – Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Chefia, Código CH-03, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E619C1D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.389

EXONERA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 990/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2011, a servidora ARLETE SAMPAIO DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.892.576-15, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor I – Núcleo Odontológico, Classe Grupo de Chefia, Código CH-04, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar n° 01 de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:448EC362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.390

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 991/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de outubro de 2011, a servidora ARLETE SAMPAIO DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.892.576-15, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Setor II - Finanças, Classe Grupo de Chefia, Código CH-05, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B56CADC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.391

EXONERA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 993/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2011, a servidora ROSIMERES FÁTIMA ALVES NUNES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.525.236-72, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor I – CAPS, Classe Grupo de Chefia, Código CH-04, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar n° 01 de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88094062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.392

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 992/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2011, o servidor RONALDO RONEN FÉLIX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 743.031.556-91, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Setor I - CAPS, Classe Grupo de Chefia, Código CH-04, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:41256C96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.393

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 1.003/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2011, a servidora IVANA GOMES RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 511.838.706-44, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Setor I - Fisioterapia, Classe Grupo de Chefia, Código CH-04, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6CC3717D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.394

EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 1.004/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2011, o servidor ANDRÉ GASBARRO DE PAULA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 921.739.696-68, do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Classe Grupo de Direção Superior, Código D.S.01, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar n° 01, de 18/02/1992, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 30 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:872F4C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.395

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 1.026/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de outubro de 2011, o servidor JOÃO ALVES FONSECA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 653.377.276-72, para exercer Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - Interinamente, Classe Grupo de Direção Superior e Representação, Código DS-01, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 06 de outubro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1EEA02FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.396

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 1.040/2011 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de outubro de 2011, a servidora CHRISTIANE FERNANDES COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 087.130.386-80, para exercer Cargo em comissão de Chefe de Setor I – Núcleo Odontológico, Classe Grupo de Chefia Código CH-04, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 11 de outubro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88E96EE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.397

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SEGURANÇA DO TRABALHADOR NAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO DE CURVELO.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o teor do Ofício n. 204 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Dr. Marco Antônio Nogueira Galupo, CREA 57.550/D, Engenheiro Civil com especialização em Segurança do Trabalho, como responsável técnico pela segurança do trabalhador nas instalações do Aterro Sanitário de Curvelo, bem como responsável técnico pela operação e acompanhamento dos programas de monitoramento do empreendimento na supervisão técnica dos funcionários da unidade, e emissão das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 14 de outubro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F39561DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.398

EXONERA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 1.042/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2011, o servidor GILMAR CARNEIRO DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 093.928.436-74, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo – Fundo Municipal de Saúde, Classe Grupo de Chefia, Código CH 12, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar n° 01, de 18/02/1992, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 17 de outubro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:84B0D28F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.399

EXONERA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 1.047/2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2011, o servidor FÁBIO DOS REIS FARIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 278.127.058-03, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo de Educação – Classe Grupo de Assessoramento, Código CH 10, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar n° 01, de 18/02/1992, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 17 de outubro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:930F48AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.053

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 53 A 55-A, DA LEI Nº 910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 910/76 e na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990;

Considerando os artigos 53 a 55 A da Lei 910 de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1488 de 08 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o memorando nº 092/2011, da Secretaria Municipal de Administração e ofício nº 036/2011 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores municipais a seguir nomeados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
ELANIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	08/09/08
GISLEI DE FÁTIMA LUIZ VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	01/08/08
GIZELHA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	15/09/08
IGOR ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	08/09/08
MARIA GERALDA DE CASTRO FIGUEIREDO	PROFESSOR II	01/02/08
SINARY SUZIANY PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	08/09/08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 15 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6FE0765A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.054

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESTIVA,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANABRAVA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,
Considerando os ofícios 293/2011, 295/2011 e 296/2011, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada às ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESTIVA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANABRAVA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA, permissão de uso a título precário e gratuito, por prazo determinado, para atendimento de suas atividades os seguintes bens públicos: 03 (três) tratores agrícola, marca John Deere, modelo 5078E, 01 (uma) plantadeira e adubadeira, marca Junil, modelo JM2040, 01 (um) pulverizador agrícola, marca FMCOPLING, modelo JB600BR9,5, 01 (um) distribuidor de calcário, marca Cremasco, modelo DAC600, 03 (três) grades aradoras de arrasto, marca Kohler, modelo GAM 14X28.
Parágrafo único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bens público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita da permissão;
II – a finalidade exclusiva do uso dos bens pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESTIVA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANABRAVA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA, destinados para realização de serviços para agricultores familiares e suas formas de organização, aumento da capacidade produtiva, amenizando os custos com preparo do solo, plantio e outras atividades relacionadas.,
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a quem se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
V – a obrigação das permissionárias de zelar pela conservação dos bens, sendo responsáveis pelos danos ou prejuízos, que neles venham a causar e/ou permitir;
VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno dos bens ao Patrimônio.

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício das ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESTIVA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANABRAVA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA e dos produtores rurais de cada localidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 26 de setembro de 2011.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO ALVES DA FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

VIRIATO MASCARENHAS GONZAGA III
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:92CB7BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 179/2011, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2011. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda, digitalização de documentos e outros elementos de comunicação em geral. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que após identificação e análise das propostas técnicas apresentadas, classificou em primeiro lugar a proposta da empresa Mayor Comunicação e Marketing Ltda com a nota obtida de 75 pontos e em segundo lugar a proposta da empresa Fazenda Comunicação e Markenting Ltda com nota obtida de 61,5 pontos. Ficando, desde já, intimados os licitantes participantes do processo em epígrafe para o cumprimento do prazo de interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste. Diamantina (MG), 04 de novembro de 2011.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:86170773

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 203/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 117/2011. Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos da frota municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após análise de impugnação impetrada por empresa interessada em participar do certame, serão promovidas modificações no edital do processo mencionado à epígrafe. Assim, remarca-se a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, que passa a ser: 18/11/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 08/11/2011. Diamantina (MG), 04 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9E2A98F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2011 – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS (APAE) –

Objeto: Realização de serviços, ações e atividades de assistência á saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, conforme Plano Operativo anual – POA. Valor do contrato: Fica estimado o valor anual de R$474.769,44 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) – Processo

Licitatório n.º 258/2010 – Inexigibilidade: 014/2010. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.302.0210.2093.3.3.90.39.00 - ficha 456; Prazo: validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação – Divinópolis, 04 de novembro de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:09664700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2011 – CONTRATADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO DE JESUS – CLÍNICA BENTO MENNI.

Objeto: Formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades de assistência á saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano Operativo anual – POA. Valor do contrato: Fica estimado o valor anual de R$1.097.346,75 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) – Processo Licitatório n.º 258/2010 – Inexigibilidade: 014/2010. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.302.0210.2093.3.3.90.39.00 - ficha 456; Prazo: validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação – Divinópolis, 04 de novembro de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F97A0B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.153

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DO DECRETO Nº 9723, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO REMUNERADA PARA UTILIZAÇÃO DE HANGARES LOCALIZADOS NO TERMINAL AEROVIÁRIO DE PASSAGEIROS BRIGADEIRO ANTONIO CABRAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O art. 4º do Decreto nº 9723, de 18 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 4º-** O Permissionário, pela utilização do espaço público,pagará à Administração Municipal, mensalmente, a importância equivalente a 3,59% (Três vírgula cinquenta e nove por cento) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis por m².”

Art. 2º- Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso IV da cláusula 6ª do anexo único ao Decreto 9723 de 18 de novembro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de setembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:00A7A565

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 184/2011, PL 545/2011, a contratação de internação e tratamento para vários pacientes do SUS atendendo a Ação Civil Pública 0223.11.006.015-7, no valor estimado de R$ 9.526,20 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Ficha 456. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 03 de novembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:03AB02E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.197

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$3.140.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.140.000,00 (três milhões, cento e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.01.12.361.0403.2230 - Manutenção Programa Caixas Escolares / QESE
3.3.50.41.01 - F. 0291 - Contribuições a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos..... R$20.000,00

02.05.01.10.302.0210.1026 - Construção e Reforma de Unidades de Urgência e Emergência
4.4.90.51.00 - F. 0424 - Obras e Instalações..... R$300.000,00

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados
3.3.90.39.00 - F. 0447 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$10.000,00

02.05.01.10.302.0210.2093 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)
3.3.90.39.00 - F. 0456 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$2.600.000,00

02.09.01.15.452.0504.2143 - Administração dos Serviços de Limpeza

3.3.90.39.00 - F. 0688 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$210.000,00

Total..... R$3.140.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.451.0501.1005 - Infra-Estrutura Urbana - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0113 - Obras e Instalações..... R$570.000,00

02.01.04.15.451.0510.1009 - Drenagem de Superfície - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0120 - Obras e Instalações..... R$400.000,00

02.01.04.17.512.0611.1012 - Saneamento para Todos - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0128 - Obras e Instalações..... R$700.000,00

02.04.01.12.365.0402.1021 - Ampliação e Conservação da Rede Física da Educação Infantil
4.4.90.51.00 - F. 0303 - Obras e Instalações..... R$20.000,00

02.05.01.10.122.0052.2079 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Semusa
3.3.90.14.00 - F. 0360 - Diárias - Civil..... R$25.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0361 - Material de Consumo..... R$30.000,00

02.05.01.10.301.0210.2088 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30.00 - F. 0391 - Material de Consumo..... R$40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0394 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0395 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$5.000,00

02.05.01.10.301.0210.2219 - Manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família
3.3.90.30.00 - F. 0402 - Material de Consumo..... R$50.000,00

02.05.01.10.301.0210.2220 - Manutenção das Unidades de Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00 - F. 0412 - Material de Consumo..... R$80.000,00

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados
3.3.50.43.01 - F. 0442 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$79.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0444 - Material de Consumo..... R$60.000,00

02.05.01.10.303.0230.2097 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - F. 0469 - Material de Consumo..... R$300.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0470 - Material de Distribuição Gratuita..... R$300.000,00

02.06.01.22.661.1011.2104 - Programa de Implantação,Desenvolvimento e Manutenção de Centros Industriais e Núcleos Empresariais
3.3.90.30.00 - F. 0523 - Material de Consumo..... R$80.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0525 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$3.650,00

02.06.01.22.661.1011.2217 - Programa de Implantação, Incentivo e Desenvolvimento de Novos Empreendimentos
3.3.90.36.00 - F. 0530 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$27.500,00

02.06.02.26.695.0705.2107 - Manutenção do Aeroporto
3.3.90.36.00 - F. 0542 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$13.800,00

02.07.01.20.782.0710.2122 - Conservação de Pontes, Mata-Burros e Estradas Rurais
3.3.90.39.00 - F. 0622 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$141.050,00

02.09.01.15.452.0506.2237 - Eletrificação Urbana
4.4.90.51.00 - F. 1037 - Obras e Instalações..... R$120.000,00

02.09.02.15.451.0501.1031 - Infra-Estrutura Urbana
3.3.90.39.00 - F. 0715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$90.000,00

Total..... R$3.140.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 31 de outubro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3DC2AE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA:

No decreto nº 10.193 de 31/10/2011 , publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 01/11/2011, Edição nº 603, ano III, onde se lê: "Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico," *leia-se* "Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável".

Divinópolis, 04 de novembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C3CA9261

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 469/2011. TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E COBERTURA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE GUARITÁ E CETEPE. Decorrido o prazo recursal e não ter havido interposição de nenhuma das empresas participantes, fica marcada a data de abertura dos envelopes proposta para o dia 09 de Novembro de 2011 as 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura Municipal de Divinópolis MG à Rua Pernambuco nº. 60 Centro. Divinópolis, 04 de Novembro de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:17A397BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 495/2011. CARTA CONVITE Nº. 013/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA EM ALVENARIA NO PARQUE DA ILHA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Decorrido o prazo recursal e não ter havido interposição de nenhuma das empresas participantes, fica marcada a data de abertura dos envelopes proposta para o dia 09 de Novembro de 2011 as 15:00 horas na sala de licitação da prefeitura Municipal de Divinópolis MG à Rua Pernambuco nº. 60 Centro. Divinópolis, 04 de Novembro de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:914B6EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 492/2011,

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, Processo Licitatório nº. 492/2011, na modalidade tomada de Preço nº. 018/2011, tipo menor valor global, que trata da contratação de empresa para Prestação de Serviço de Construção/ Implantação de CMEI no bairro Antônio Fonseca no Município de Divinópolis - MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de Novembro de 2011 às 09:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 04 de Novembro de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E063CD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 522/11 – 07/07/11 onde se lê ... SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 03/10 DO PL. 86/10. Contratada: Print Brasil Impressão Digital Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual por mais 02 meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula segunda item 2.1 do contrato leia-se ... . SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 03/10 DO PL. 86/10. Contratada: Print Brasil Impressão Digital Ltda.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8369873C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 06/11
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DO PL. 484/11.

Contratado (a): Empresa VCR Resultados Ltda. Objeto prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão pública pela qualidade total na área da saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 133.729,41 em 05 parcelas de R$ 26.745,88. Prazo 19/04/12. Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0052.2024.3.3. 90.35.99 ficha 163. ass. 19/10/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:44C2EC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 25/10 DO PL. 480/10.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Irlene de Lacerda Batista. Objeto prorrogação do prazo contratual até 19/10/12 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. ass. 18/11 ct. 19/10/10 vr. 350,00 mensais,

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CF10AB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 599/11 – 26/10/11 onde se lê ... SEMED – Extrato do TA 01/11 ao contrato 28/11 do PL. 178/10. Contratado (a): Cooperativa Agropecuária de Divinópolis leia-se ... SEMED – Extrato do TA 01/11 ao contrato 28/11 do PL. 178/11. Contratado (a): Cooperativa Agropecuária de Divinópolis.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:91159B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 194, DE 04-11-2011

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.12.2008 a 14.12.2009, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:12C41BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 193, DE 04-11-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLÁUDIA AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Municípi o e
Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLÁUDIA AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2010 a 01.01.2011, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D6BE3664

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 190, DE 03-11-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária ERILZA HELENA SALVIANO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ERILZA HELENA SALVIANO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.11.2010 a 31.10.2011, saindo de férias no dia 04 de novembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de novembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:53474656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 191, DE 03-11-2011

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ EDVAR DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma
estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ EDVAR DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.07.2009 a 10.07.2010, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de novembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:C6DF37A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 192, DE 03-11-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.12.2010 a 30.11.2011, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de novembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:A10691EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 195, DE 04-11-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA de fátima da silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA de fátima DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.06.2010 a 17.06.2011, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:12DA4E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 144/2011, Tomada de Preços nº. 002/2011, Processo nº. 017/2011, Contratado: Efonso Pereira de Azevedo-ME, CNPJ nº. 04.359.985/0001-05**, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, do valor: o valor do contrato original fica aditado em R$ 23.716,25 (vinte e três mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 04 de Novembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AE36908D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 143/2011, Tomada de Preços nº. 002/2011, Processo nº. 017/2011, Contratado: Marley Silva Santos-ME, CNPJ nº. 01.165.297/0001-0801.165.297/0001-08**, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, do valor: o valor do contrato original fica aditado em R$ 16.441,25 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 04 de Novembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:375D5004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 004/2011 -JBS S/A

Termo Aditivo ao Contrato do Pregão nº04/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e **JBS S/A**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIANÓPOLIS/MG
Prazo: 31/12/2011
Valor: **R$ 12.873,60**
Data: 10 de agosto de 2011

EDSON PEREIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7C56FB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 004/2011 - ORMINDO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Termo Aditivo ao Contrato do Pregão nº: 04/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e ORMINDO PEREIRA DOS SANTOS – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIANÓPOLIS/MG
Prazo: 31/12/2011
Valor: **R$ 1.653,22**
Data: 10 de agosto de 2011

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:873750FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 004/2011 -JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME

Termo Aditivo ao Contrato do Pregão nº: 04/2011
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e **JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIANÓPOLIS/MG
Prazo: 31/12/2011
Valor: **R$ 6.583,24**
Data: 10 de agosto de 2011

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:35CCE237

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 003/2011 - JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME

Contrato: 04/2011

Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Prazo: 31/12/2011
Valor: **R$ 5.430,85**
Data: 30 de agosto de 2011

EDSON PEREIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:143F6C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 003/2011 - ORMINDO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Contrato: 04/2011
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e **ORMINDO PEREIRA DOS SANTOS - ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Prazo: 31/12/2011
Valor: **R$ 277,47**
Data: 30 de agosto de 2011

EDSON PEREIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FF42FA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 006/2011 - JAIR FERREIRA DA CUNHA

Contrato: 06/2011
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e **JAIR FERREIRA DA CUNHA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÀLCOOL, DIESEL E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG
Prazo: 31/12/2011
Valor: **R$ 142.516,68**
Data: 12 de setembro de 2011.

EDSON PEREIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B6557388

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 011/2011 - JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME

Contrato: 11/2011
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e **JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO PARA FÁMILIAS OU PESSOAS CARENTES, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1029/93. SENDO A ENTREGA FEITA MEDIANTE A LIBERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG
Prazo: 31/12/2011
Valor: **R$ 14.059,50**
Data: 30 de agosto de 2011

EDSON PEREIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FD4E8298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE "EMENDA POPULAR".

O Município através de seu Prefeito, e a Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaraçu através do seu Presidente, nos termos que dispõe a Constituição Federal, convoca a Comunidade em geral para participar de **Audiência Pública a ser realizada dia 09/11/2011, a partir das 19 hs**, no prédio da Câmara Municipal de Jaguaraçu – localizado na Pça. Jaime de Morais Quintão – Centro – Jaguaraçu MG, referente a **"Emenda Popular",** contemplada com recursos federais para o próximo ano, cujos valores já estão definidos, cabendo ao Município definir o que vai ser feito com estes recursos.

Jaguaraçu, 03 de Novembro de 2011.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal

GERALDO DE BARROS SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraçu

Publicado por:
Clébis de Oliveira
Código Identificador:4C234C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº01 ao contrato referente C.C. nº03/2009, contratado JOSE GERALDO CASTRO, CPF 008.921.396-33. Prorrogação de prazo pelo período de 10 meses com reajuste do valor contratual para R$10.419,60.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:632D7A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº01 ao contrato referente C.C. nº11/2009, contratada UNIVERSALIS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.330.591/0001-89. Prorrogação de prazo pelo período de 9 meses.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:95FB8797

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº01 ao contrato nº14/2010, referente C.C nº01/2010, contratado WALTER LUIZ DE SOUZA, CPF 807.240.196-34. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:E4257864

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº01 ao contrato nº38/2010, referente Inexigibilidade nº02/2010, contratada JOSÉ NILO DE CASTRO ADVOCACIA ASSOCIADA S/C LTDA, CNPJ: 65.179.830/0001-73. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:3716E800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº01 ao contrato nº13/2010 referente T.P. nº03/2009, contratado EDSON GOMES PINTO, CPF 290.373.286-87. Alteração do valor global estimado para R$67.200,00.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:9B2780A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº02 ao contrato referente C.C. nº03/2009, contratado JOSE GERALDO CASTRO, CPF 008.921.396-33. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses com reajuste do valor contratual para R$12.503,52.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:203E62BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº02 ao contrato referente C.C. nº11/2009, contratada UNIVERSALIS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.330.591/0001-89. Reajuste do valor contratual para R$78.487,50.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:AFFF5DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº02 ao contrato nº13/2010 referente T.P. nº03/2009, contratado EDSON GOMES PINTO, CPF 290.373.286-87. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:326F64C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº01 ao contrato nº21/2010 referente T.P. nº03/2009, contratado LUIZ CARLOS DE PAIVA, CPF 407.115.446-20. Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses.

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:FA20426B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 16/2011

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2011 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X INOX LINE PLACAS TROFÉUS MEDALHAS E BRINDES LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento, de forma parcelada, de placas de homenagem, medalhas comemorativas e Tribuna em aço inox, para atender as solenidades de entregas de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de João Monlevade. . Base Legal: em conformidade com o Processo Licitatório nº 16/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2011, sob a regência das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2011. Recursos Orçamentários: 01.02.01 – 01.031.0007.1003 – F – 20 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 01.07.01 – 01.031.0025.2030 – F. 100 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 01.06.01 – 01.031.0012.1006 – F. 45 – 4.4.90.52.02 – Equipamento Material Permanente – Domínio Patrimonial. Data: 18/10/2011.

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente.

Publicado por:
Geni Mendes Cota Santos
Código Identificador:71131CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 17/2011

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2011 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X POSTO LONGANA LTDA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) com abastecimento direto na bomba, por preço à vista. Valor: R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) o litro de gasolina comum. Base Legal: Dispensa de Licitação, Art. 24, V, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2011. Recursos Orçamentários: 01.06.01. 01.031.0027.2009 – F. 55 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Data: 27/10/2011.

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente.

Publicado por:
Geni Mendes Cota Santos
Código Identificador:4E7A54DB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de válvulas, extremidades, Te e adaptadores a serem utilizadas na rede adutora na Av. Getulio Vargas no Bairro Carneirinhos em João Monlevade – MG.
Valor Estimado: **R$ 24.714,37 (vinte e quatro mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).**
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br, a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 22/11/2011, no Protocolo do Setor de Suprimentos
João Monlevade, 04 de Novembro 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor do Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:19E406EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2011

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **22/11/2011 às 8:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2011**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AGULHAS E TUBOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O edital se encontra à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br e no Setor de Licitações, sede da

Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, João Monlevade –MG, onde deverá ser retirado. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 216, 224 e 262.

João Monlevade, 04 de novembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:C26AD2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 19/2011

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **17/11/2011 às 9:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **CONVITE Nº. 19/2011**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. O edital se encontra à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br e no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, João Monlevade –MG, onde deverá ser retirado. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 216, 224 e 262.

João Monlevade, 04 de novembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:A3127DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO – 1) J.DEB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA - EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial / comunitária em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho Social, decorrente do Pregão 44/2011 – Valor: R$ 26.959,00 – Prazo: 30 dias – Dot.Orç.: 08.244.0006.2123 – ficha 487 – Data: 01/11/2011.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:14AD46E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO –2) CONSTRUTEXAS LTDA – ME.

Objeto: Construção de unidade básica de saúde do Bairro Teresópolis, decorrente da Tomada de Preços 06/2011 – Valor: R$ 584.023,32 – Prazo: 06 meses – Dot.Orç.: 10.301.0035.2171 ficha 718 – Data: 04/11/2011.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:5F0D84B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA LAGAMAR - Extrato Terceiro Termo Aditivo - Assinatura 01/11/2011. Vigência: 03 meses; Contrato 067/2010. Partes - Prefeitura de Lagamar x Comik – Construtora Minas Ok Ltda. Valor: 110.184,77. Lagamar, 04 de novembro de 2011.

ARI BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:4E13AEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL 0017-2011

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade: P. Presencial nº. 17-2011, Objeto: Aquisição de Pneu, Câmaras de ar e Protetores, com entrega dos envelopes prevista para o dia 21-11-2011 às 9:00, na Prefeitura Municipal, situada na Av. São Geraldo - 259, B. Gabriel Pereira. Maiores informações pelo fone (33) 3764-8000.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:482641E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADM/ LEI 8.666/93 – ART. 61. PAR. ÚNICO e ART. 13, II e III / PROC. LIC. 004/2011 – TP 001/2011 - CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Empresa Translândia Transporte e Turismo Ltda. vencedora nas linhas 01, 02, 05, 06 e 08 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 12.999,80 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Empresa EM Brasil Serviços Ltda ME nas linhas 03, 04 e 07 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. VALOR MENSAL: R$ 8.794,50 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Luiz Alves Ferreira na linha 09 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Evanete Rodrigues Frois na linha 01 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 1.425,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Cleonicio Soares Da Silva na linha 02 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 1.425,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Valdivia Vieira Silva na linha 03 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Adilson Gonçalves Cavalcante na linha 04 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 1.435,00 (hum mil

quatrocentos e trinta e cinco reais) CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Edvaldo Cordeiro Da Silva na linha 05 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Celso Gonçalves Ferreira na linha 06 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais)
CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Herminio Alves Martins na linha 07 OBJETO Transporte Escolar na zona rural do Município de Luislândia conforme descrição no Anexo I do presente Edital. Valor Mensal: R$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais)– INÍCIO: 02/02/2011

ASS: JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:38A41302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, art. 95 §§ 1º e 2º art. 96 e 97;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à servidora ***Edivânia Sousa Chaves,*** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N-I C-II , licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 2 (dois) anos, a contar de 03 de novembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C42FAAE2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATA DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/11- PRC 1471/11- E DECISÃO DO PREFEITO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2011, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz nos termos das Leis Federais 12.232/2010, e Lei 8.666/93, reuniu-se para analisar o conteúdo do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Ori Comunicação Ltda inerente ao Processo licitatório de nº 1471/2011, modalidade Concorrência de nº 001/2011, de 31/05/2011, cujo objeto é a **concorrência pública de melhor técnica e preço para contratação de Agencia de publicidade, empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, Comunicação social, compreendendo o estudo, a concepção, e execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, assessoria no desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado, a elaboração de marcas, expressões de propagandas, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras ações imprescindíveis ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Luz.** A recorrente alega sinteticamente em sua peça recursal, o seguinte: Que foram utilizados critérios distintos na atribuição da nota às empresas licitantes no julgamento de proposta técnica que aparenta cometimento de erro de somatória ou arredondamento, culmina na violação de norma que impõe o julgamento objetivo; Que a Licitante Vero Brasil Comunicação Ltda recebeu o beneficio do arredondamento no julgamento do quesito Capacidade de Atendimento " constante no invólucro 03; Foram usados critérios distintos para fixação de pontuação dos licitantes, violando-se assim o principio da isonomia; o Erro de somatória ou arredondamento da recorrente pode ser percebido procedendo a soma aritmética dos pontos de cada membro da subcomissão, consoante item 8.3.2 do edital teríamos a pontuação de 7,17 à recorrente, entretanto a media contida no invólucro nº 03, a Recorrente recebeu 25,50 pontos; percebe-se que um dos lançamentos no Documento original (8,00) já continha erro, o que aponta para a necessidade imediata de revisão das somatórias de todos os licitantes; Em relação ao quesito "Estratégia de Mídia e não Mídia constante no invólucro nº 01, a Recorrente foi novamente prejudicada; Entretanto a media aritmética das notas 10,00 foi de 10 pontos, quando na realidade a media aritmética das notas 10,00, 11,00 e 11,00 é 10,67 pontos; Resta comprovado o prejuízo sofrido pela recorrente de 24,76 pontos em sua pontuação total, levando-se ao Resultado final de 747, pontos e não de 730,24 pontos que a Comissão Permanente de Licitação atribuiu- lhe; A autoridade pública tem o dever de rever os seus erros que possam prejudicar as partes ou anular atos viciados de ilegalidade; Por fim, requer o provimento recurso para reforma da decisão que declarou como mais bem classificada no somatório das notas de proposta técnica e proposta e preço com maior Pontuação total a Vencedora do Certame a empresa Vero Brasil Comunicação Ltda. Por outro lado, **intimada com fundamento no item 12.4 do Edital, e § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, a recorrida Vero Comunicação Ltda,** apresentou suas contra-razões alegando resumidamente o seguinte: Descabida a pretensão da empresa recorrente em querer que se proceda a recontagem da reavaliação das notas referentes à fase anterior (julgamento de proposta técnica) do certame.Diga-se de passagem, fase essa já foi superada, ou melhor, já estar ultrapassada no procedimento licitatório; Que não há critérios distintos para atribuição da nota com relação ao julgamento da proposta técnica e da proposta de preço como alega a recorrente; Logo não ocorreu violação ao art. 3º, Caput, da Lei 8.666/93 e ao principio da isonomia. Ao Contrario, se por absurda hipótese, essa Douta CPL, voltasse a fase anterior do certame para recontar e reavaliar as notas técnicas depois da abertura do envelope de preços e julgamento das propostas de preços, aí sim, haverá infrigência ao art. 3º da Lei 8.666/93; Por outro lado, nada do que foi alegado no presente recurso tem valor jurídico, visto que o Direito da Recorrente estar precluso em questionar neste momento do certame o julgamento das propostas técnicas das licitantes participantes; Por fim, requer que o presente recurso interposto seja desprovido e espera que seja mantida em 1º lugar na classificação geral do Certame. De inicio, cabe a esta CPL analisar: a) a Tempestividade do Recurso Aviado: Conforme se infere do presente processo licitatório, no dia 18/10/2011, às 16Hs:35min a recorrente protocolou recurso que grosso modo é intempestivo, eis que a tempestividade é um dos requisitos de admissibilidade intrínsecos na via Recursal, inclusive Administrativa. De uma leitura do Edital em epigrafe se deduz da clausula 12.3 o seguinte: 12-3- **eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 17.17. Neste mesmo lume, o art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93.** Sendo assim, considerando que a CPL abriu prazo de cinco dias úteis de prazo para interposição de recursos contra os invólucros Nºs: 01,02 e 03, conforme ata publicada em 28.09.2011, vê se que o prazo para recursal esgotaria em 05.10.2011, Portanto, o recurso aviado por seu turno se revela intempestivo, razão pela qual dever ser indeferido o seu seguimento**.** No que diz respeito, **a analise do mérito recursal, de fato nenhuma razão assiste à recorrente. Todos os critérios utilizados nas somatórias das propostas estão em**

consonância ao que reza o Edital de licitação, e não ocasiona afronta alguma ao art. 3º da Licitação. Os critérios utilizados foram claros, e não deixam margens e dúvidas no tocante a violação das regras estatuídas tanto na lei 12.232/2010, bem como a lei 8.666/93. Veja que o Edital estabelece que " Declarar vencedora desta concorrência a licitante mais bem classificada no somatório das notas de proposta técnica e Proposta de Preço, a Vencedora será a proposta mais vantajosa, isto é, a que obtiver a maior pontuação. No entanto, a proposta vencedora do certame, é de fato a mais vantajosa, vez que obteve a maior pontuação dentro dos critérios estabelecidos no Edital em comento. Calha frisar que a matéria de fundo argüida no presente recurso está preclusa no que se atine ao julgamento da referida proposta técnica, a qual está contida na Ata da Terceira Sessão data em 11.10.2011, fls. 634/635. O questionamento da media aritmética suscitada no presente recurso é extemporâneo, eis que como foi bem levantado pela Douta Comissão Permanente de Licitação na fl.655: " **Abriu 05 (dias) úteis de prazos para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados dos invólucros 01, 02,03, publicado em 28.09.2011, portanto o prazo se esgotou em 05.10.2011**. A matéria manejada no presente recurso pertence a fase anterior do certame, a qual deveria ser debatida na ata da Segunda Sessão, fls. 358/360, o que fica flagrante a preclusão do presente recurso aviado. Por fim, diante de todos os argumentos supra-expendidos, torna-se visível que a decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada nas fls. 634/635 está eivada de legalidade e não afronta nenhum Princípio condutor das Licitações, dentre eles o julgamento objetivo, e principalmente a isonomia. Por essas razões, a CPL mantém sua decisão e faz estes autos subirem ao Sr. Prefeito Municipal, a autoridade superior para decidir o recurso.

Luz, 3 de Novembro de 2011.

SIRLÂNIA MARIA JESUS VELOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LÍLIA BATISTA PEREIRA
Membro

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Membro

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Veio até mim, na qualidade de Prefeito Municipal e autoridade superior à Comissão Permanente de Licitação, o presente processo de Licitação e adunado a ele a decisão da CPL que julgou as propostas das licitantes habilitadas; o Recurso aviado pela licitante a Empresa **Ori Comunicação Ltda**., e as contra-razões recursais (Impugnação) apresentada pela licitante **Vero Comunicação Ltda,** que se sagrou vencedora no certame e a única que permaneceu até o final do processo juntamente com a recorrente.

O encaminhamento do presente processo até mim tem por objetivo atender ao disposto no art. 109, I, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, ou seja, proferir julgamento do recurso aviado.

Inicialmente, deixo de fazer relatório acerca de todo o processo até o momento, uma vez que adoto na integra o todo bem elaborado relato contido na Ata de 27/10/2011, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, por ocasião da análise do Recurso em questão, para os fins do disposto no § 4º, do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, seja, reconsiderar sua decisão.

Conforme se vê, a CPL não reconsiderou sua decisão ao argumento de o Recurso aviado pela Recorrente se revela intempestivo e de que sua decisão no julgamento obedeceu aos critérios previstos na Lei, bem como no Edital.

Ao analisar perfunctoriamente as razões recursais e a impugnação da recorrida, bem como todo o teor do Edital, vislumbrei que de fato a Comissão Permanente de Licitação fez o julgamento da presente licitação de acordo com o nele previsto, bem como na Lei. Vislumbrei ainda, que de fato o Recurso aviado pela Recorrente se revela intempestivo, eis que manejado em fase posterior àquela em deveria ser manejado, conforme está bem demonstrado na ata da CPL, datada de 27/10/11, na qual contém sua firme decisão de manter o que ela decidiu no julgamento das propostas levando em conta todas as fases da presente licitação.

Assim, diante de todo o acima exposto e de tudo que consta do bojo do presente processo de licitação, nego provimento ao recurso da Recorrente, mantendo incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

P.R.I.

Luz, 03 de Novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2032B516

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.259/2011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados),** situado na Rua Josefino Firmino, Bairro Novo Oriente, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.02.165.0036.0000, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Josefino Firmino por uma extensão de 12,00 metros lineares; **Fundo** confronta com Lote 178 Aparecida Elaine Cardoso Ribeiro, por uma extensão de 125,00 metros lineares; **Direito** confronta Lote 76 Sérgio Henrique por uma extensão de 30,00 metros lineares; **Esquerdo** confronta com Lote 24 Rafael Afonso de Almeida por uma extensão de 30,00 metros lineares. Sendo proprietário a ***Sr. Wagner Ferreira de Freitas, CPF nº. 038.618.916-11 e RG nº. MG-11.690.535- SSP/MG,*** conforme matrícula 15.510, livro 2-BJ, Fls.229, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

Lote A– Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Josefino Firmino por uma extensão de 6,00 metros lineares; pelo lado **direito** com Lote 76 Sérgio Henrique por extensão de 30,00 metros lineares; **esquerdo** com Lote B por uma extensão de 30,00 metros lineares; **fundo** com Lote 178 Aparecida Elaine Cardoso Ribeiro por uma extensão de 6,00 metros lineares.

Lote B - Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Josefino Firmino por uma extensão de 6,00 metros lineares; pelo lado **direito** com Lote A por extensão 30,00 metros lineares; **esquerdo** com Lote 24 Rafael Afonso de Almeida por uma extensão de 30,00 metros lineares; **fundo** com Lote 178 Aparecida Elaine Cardoso Ribeiro por uma extensão de 6,00 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7D208EAA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.257/2011 DE 27 DE OUTUBRO 2011

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **377,36 m² (trezentos e setenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados),** situado na Rua Pimenta, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.02.147.0473.0000, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Pimenta por uma extensão de 19,00 metros lineares; **Fundo** confronta com o Loteamento Monsenhor Parreiras, por uma extensão de 20,23 metros lineares; **Direito** confronta com o Lote 03 por uma extensão de 23,34 metros lineares; **Esquerdo** confronta com o Lote 01 por uma extensão de 16,38 metros lineares. Sendo proprietário ***o Sr. Claudio Souza de Oliveira Braga, CPF nº. 756.542.376-91 e RG nº. M-9. 081.531- SSP/MG,*** conforme matrícula 13.845, livro 2-BC, Fls.215, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

Lote A– Com área de 184,65m² (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), **Frente** para Rua Pimenta por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito** com Lote B por extensão de 20,13 metros lineares; **esquerdo** com Lote 01 por uma extensão de 16,38 metros lineares; **fundo** com o Loteamento Monsenhor Parreiras por uma extensão de 10,93 metros lineares.

Lote B - Com área de 192,71m² (cento e noventa e dois metros e setenta e um centímetros quadrados), **Frente** para Rua Pimenta por uma extensão de 9,00 metros lineares; pelo lado **direito** com o Lote 03 por extensão de 23,34 metros lineares; **esquerdo** com Lote A por uma extensão de 20,13 metros lineares; **fundo** com o Loteamento Monsenhor Parreiras por uma extensão de 9,30 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Outubro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A9DDB6D9

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 044/2011

CONVÊNIO Nº. 044/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **ROTARY CLUB DE LUZ**. **VALOR: R$1.000,00 (UM MIL REAIS). VIGÊNCIA:** 24/09/2011 A 24/09/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D7AD179C

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 045/2011

CONVÊNIO Nº. 045/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**.**VALOR: R$1.300,00(UM E TREZENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 21/09/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:3A5BAE57

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 046/2011

CONVÊNIO Nº. 046/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS COMITIVA PÉ DA SERRA**. **VALOR: R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA:** 08/10/2011 A 09/10/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4678C1CD

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 047/2011

CONVÊNIO Nº. 047/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE. VALOR: R$1.000,00 (**UM MIL REAIS**). VIGÊNCIA:** 10/10/2011 A 30/11/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4EEBBDD6

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 048/2011

CONVÊNIO Nº. 048/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. VALOR: R$300,00 (TREZENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 20/10/2011 A 30/11/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:21DE5599

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 049/2011

CONVÊNIO Nº. 049/2011 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO FREE SISTEM DE KUNG FU DE LUZ VALOR: R$1.000,00 (UM MIL REAIS). VIGÊNCIA:** 28/10/2011 A 30/11/2011.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EFD08742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2011 - Processo Administrativo 467/2011. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), José Airton Junho dos Reis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 021/2011 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO EMBALADO COM 1 LITRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 09 horas do dia 21 de novembro de 2.011. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 04 de novembro de 2011.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:157B5237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Paineiras (MG), 04 de novembro de 2011.

Nos termos do art. 43, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93, homologo o resultado do Processo de Licitação n°. 27/2011, na modalidade carta convite nº. 02/2011, tipo Menor Preço, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e adjudico o seu objeto às licitantes JUNIA CORREA LUCAS (PSICÓLOGA) e RENATA MENDES ZICA DE OLIVEIRA (ASSISTENTE SOCIAL).

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:6C5DFF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 182/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Geraldo Vicente de Souza. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Disp. 20/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 3 de novembro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:EA686D47

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 021/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Saúde Med Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços odontológicos para os servidores municipais. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 3 de novembro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:058379E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação: firmado entre o Município de Pará de Minas e o Itaú Unibanco SA. Objeto: cooperação na arrecadação de tributos municipais. Dotação: 0206.04122 00012.032 339039-0095. Vigência: 60 meses. Fundamento legal: 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 3 de novembro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:BD4EE6E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 028/11 – PRC 1345/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 028/11 – PRC 1345/11 e a quem possa interessar que abertos os envelopes em situação regular, foram rubricadas as propostas supramencionadas pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: Uma vez que as 02(duas) empresas participantes deste certame renunciaram, de maneira expressa, ao prazo recursal, a Comissão de Licitações e seu Presidente deram prosseguimento à sessão, partindo para a abertura e análise das propostas comerciais. EMPRESA INABILITADA: Não existe inabilitado para este processo. EMPRESAS HABILITADAS: Engesp Construções Ltda. A&S Construtora Ltda. Pará de Minas 04/11/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:6A1D6C89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 028/11 – PRC 1345/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONCORRÊNCIA 028/11 – PRC 1345/11 e a quem possa interessar que aberta a sessão foi feito exame das propostas comerciais, segundo critério do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes fatos: (Nada houve a registrar). Foi considerada vencedora: ENGESP CONSTRUÇÕES . Pará de Minas, 04/11/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C1720DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMAFA PARA CONTRATAÇÃO N.º 083/2011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações abaixo:
Função: **Professor de Educação Física**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **08/11/2011** Horário: **08 h 30 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 04 de novembro de 2011.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D38E1CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL N.º 084/2011- AUXILIAR DE SECRETARIA

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações abaixo:
Função: **Auxiliar de Secretaria**

Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **08/11/2011** Horário: **08 h 40 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 04 de novembro de 2011.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:64D40217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISTRATO

A Prefeitura Municipal faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado RAFAELA ROLDÃO ALVARENGA solteira, brasileira, estudante, portadora do CPF– 115.334.596-06, residente e domiciliado na Rua José Norberto de Andrade, nº 54, Bairro Vista Alegre, Perdões – MG, doravante denominado PRIMEIRA DISTRATANTE e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ–18.244.343/0001-67, com sede à Praça 1º de Junho, nº- 103, Centro, neste ato representado por seu representante legal, Hamilton Resende Filho, Brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165, Bairro do Rosário, nesta, doravante denominada SEGUNDA DISTRATANTE, têm justo e acordado promover a RESILIÇÃO do Acordo de Anuência bem como do Contrato nº 3.320/2011 em todo seu conteúdo e objeto, Contrato esse que tem por objeto a autorização para estágio da PRIMEIRA DISTRATANTE conforme dispõem a Lei Federal 11.788/08, representado por esse instrumento particular nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por iniciativa da PRIMEIRA DISTRATANTE, as partes de comum acordo, RESCINDEM todas as cláusulas, bem como o conteúdo e objeto do Contrato nº 3.320/2011, pactuado entre a Primeira e a Segunda Distratante na data de 27 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convencionado entre as partes que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam quitadas todas as obrigações pecuniárias assumidas pelas partes que serão computadas até a data de 27 de junho de 2011, data em que a PRIMEIRA DISTRATANTE, encerrou suas atividades defronte à SEGUNDA DISTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: A SEGUNDA DISTRATANTE ficará responsável a repassar à PRIMEIRA DISTRATANTE os haveres referentes ao instrumento de contrato ora rescindido, que se perfizeram na vigência do mesmo, dando - lhe total quitação, até a data do respectivo encerramento das atividades da PRIMEIRA DISTRATANTE, conforme reza a Cláusula Terceira desse instrumento de Distrato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Perdões - MG para dirimir quaisquer conflitos no tocante a esse Termo de Distrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Distrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
Perdões, 04 de novembro de 2011.

RAFAELA ROLDÃO ALVARENGA
Estagiária

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:5ABFD459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.674/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PELO MUNICPIO DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS TERRENO URBANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, PARA IMPLATAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMETNO DE ESGOTO.

Luiz Roberto Santos Vilela, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso V e art. 82, inciso I, aliena "e" ambos da Lei Orgânica do Município de Prata c/c o art.5º, aliena "m" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel abaixo descrito:

"Uma gleba de terras localizada na zona rural do município de Prata, MG, em área maior na Fazenda Geovana, C. I. R. nº 950.050.660.507-0, medindo 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados), de propriedade de JEFFERSON ROBERT MORAES – CPF MF nº 092.216.398-76 – CI RG nº 18.335.528 – SSP – SP e sua mulher EDMEIA ROBERT MORAES - CPF MF nº 246.855.368-35, constituída de parte do imóvel matriculado sob nº R-3 – 10.463, do livro 2, do Cartório da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: *Tem inicio em um marco cravado na divisa do imóvel pertencente a JEFFERSON ROBERT MORAES e EDMEIA ROBERT MORAES, segue daí confrontando com estes com os seguintes, azimute e distancias 102°42'35" por 100,6396 metros, 189°02'25" por 187,9415 metros, 282°42'35" por 112,6298 metros, e 12°41'53" por 187,5562 metros confrontando com a Estrada Rural (prolongamento da Rua Guarani), alcançando assim o marco inicial, fechando desta maneira o perímetro acima descrito.*

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública tem por finalidade à construção da estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º - Fica a Supervisão da Divisão da Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante previa avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto-Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.06.03.17.512.0015.1041.44.90.51.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata em 03 de novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:881BA42D

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRATA-MG, CNPJ nº 21.243.712/0001-01.
Objeto: Conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de executar a decoração da Praça central da cidade para os festejos natalinos, de modo a estimular o comércio local.
Valor do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão da Lei nº 2.260/2010
Prazo de Vigência: de 01/11/2011 a 31/12/2011
Data da assinatura: 01/11/2011

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C8FEBC52

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 749/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a contar do dia 27/10/2011 a 25/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 26/11/2011, à servidora **MARIA JOSE MARTINS VERAS VILELA,** ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Licitação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:60535813

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 750/2011

Art. 1º - Designar a **Srta. ROBERTA AGRELLI ALVES,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Supervisora da Divisão de Licitação, percebendo vencimento de cargo, referente ao período de 27/10/2011 a 25/11/2011, em substituição à **Sra. MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA,** que se encontra de Licença para tratamento de saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:27AE2CBB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 751/2011

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS,** para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de pregão no período de 27/10/2011 a 25/11/2011, em substituição à servidora **ROBERTA AGRELLI ALVES,** que está designada para atuação como pregoeira em substituição a **Sra. MARIA JOSE MARTINS VERAS VILELA**, que se encontra de Licença para tratamento de saúde no referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:04FFECE3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 752/2011

Art. 1º - Nomear a servidora **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS** para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 27/10/2011 a 25/11/2011 em substituição à Servidora **ROBERTA AGRELLI ALVES**, que está designada para atuação como Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.**

Art. 2º - Fica concedida gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira à servidora efetiva **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS**, designada para a Função de Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitações, no período de 27/10/2011 a 25/11/2011, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 001/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A56A4CD2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 753/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 06/05/2009 a 05/05/2010 para serem gozadas no período de 03/11/2011 a 02/12/2011, ao servidor **JOSE ATALINO ROSA GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Tratorista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C382E565

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 754/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 09/03/2007 a 08/03/2008 para serem gozadas no período de 11/11/2011 a 30/11/2011, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente período de 01/11/2011 a 10/11/2011, ao servidor **JOSE CARLOS ALVES FERNANDES,** ocupante do Cargo de Mecânico.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C644EFB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 755/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde a contar do dia 31/10/2011 a 03/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 04/11/2011, ao servidor **DIOCLECIANO MORAIS ROCHA,** ocupante do cargo de Operário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:747A4257

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 743/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 02/01/2010 a 01/01/2011, para serem gozadas no período de 07/11/2011 a 06/12/2011, ao servidor **HERLER FERREIRA ANDRADE,** ocupante do Cargo de Tratorista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:CADDA39E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 744/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2011 para serem gozadas no período de 07/11/2011 a 06/12/2011, à servidora **ANDREIA SANTOS SILVA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FEA4224E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 745/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 06/01/2010 a 05/01/2011 para serem gozadas no período de 01/11/2011 a 30/11/2011, à servidora **MARILIA CAETANO ROSA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B5DEF1DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 746/2011

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora **LEONICE BUENO MORAIS VILELA**, servidora efetiva no cargo de Professora II, matricula 00759 Classe atual **E** para Classe **F**, a partir de 01/10/2011, por ter concluído em 09 de Dezembro de 1996, o curso de Letras no Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba/MG.
Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:822B5998

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 747/2011

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora **RUTH APARECIDA SILVA DE FREITAS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço, Classe atual **B1** para Classe **B2**, a partir de 01/11/2011, por ter concluído em 26 de Janeiro de 2011 o curso de Bacharel em Serviço Social na UNIPAC.
Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E398AB05

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 748/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011 para serem gozadas no período de 26/11/2011 a 25/12/2011, à servidora **SIMONE FERNANDES DUARTE,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A2FE6282

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 756/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 05/01/2010 a 04/01/2011 para serem gozadas no período de 03/11/2011 a 02/12/2011, ao servidor **ADEMILSON OLIVEIRA CAETANO,** ocupante do Cargo de Operário**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:585CF9B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 757/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozados no período de 03/11/2011 a 02/12/2011, à servidora efetiva **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:5BA2FA64

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 758/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao 1º semestre do período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012, para serem gozadas no período de 09/11/2011 a 28/11/2011, ao servidor **JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2C2EA5F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 759/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/08/2008 a 22/08/2009 para serem gozadas no período de 03/11/2011 a 02/12/2011, ao servidor **CIDIO ALVES EVANGELISTA,** ocupante do Cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:01B89594

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 760/2011

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor do Hospital da Mulher, símbolo SC-3, a partir de 03/11/2011, a **Sra. GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA**.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:EB4B815A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 761/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a contar do dia 02/11/2011 a 11/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 12/11/2011, à servidora **FATIMA APARECIDA S. FREITAS,** ocupante do cargo de Servente Escolar**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1C18D890

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 762/2011

Art. 1º - Nomear a Sra. **LICIANE DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor do Hospital da Mulher, símbolo SC-3, a partir de 04/11/2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:55FBC04B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 763/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde a contar do dia 03/11/2011 a 22/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 23/11/2011, à servidora **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço.
Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1EA99F42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 115/2009 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2009. **Objeto: Acréscimo do quantitativo, cujo objeto é Contratação de agência especializada na prestação de serviços de Consultoria, Planejamento, Comunicação Social, Publicidade, Propaganda e Marketing, abrangendo criação de peças e textos, produção, diagramação e arte final da administração da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Fundamento Legal: art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93. Partes: Município de Prata e Engenho & Arte Comunicação Ltda-Me. Valor: R$43.375,00 (quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais). O valor contratual original passa de R$173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), para R$216.875,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 21/10/2011.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:3EA5B2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM OUTUBRO/2011

CONTRATO Nº 120/2011, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 048/2011 – CONVITE Nº 030/2011 – Objeto: Prest. Serviços de ativação, testes de aceitação e manutenção na rede de comunicação de dados MAN p/ atender diversos setores do Município c/fornecimento de link – Contratada: Lafaiete Provedor de Internet e Telecomunicações Ltda – Valor: R$ 55.953,60 – Vigência: 12 meses – Data: 03/10/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:3AF8790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM OUTUBRO/2011

CONTRATOS DECORRENTES DO PROCESSO Nº 055/2011 – CONVITE Nº 034/2011– Objeto: Fornecimento de brinquedos pedagógicos - Contrato nº 122/2011 – contratada: Francisco Afonso da Silva Júnior-ME - Valor: R$ 7.766,80 e Contrato nº 123/2011 – Contratada: Reginaldo Raimundo Morais - ME - Valor: R$ 44,00 – Vigência: 31/12/2011 – data: 04/10/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:0297464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM OUTUBRO/2011

CONTRATO Nº 125/2011 , DECORRENTE DO PROCESSO Nº 056/2011 – DISPENSA Nº 009/2011 – Objeto: fornecimento de equipamentos de informática p/PROGESUS – Contratada: Andrade Dias Informática Ltda - Valor: R$ 3.540,00 – Vigência: 31/12/2011 – data: 13/10/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:CC2D64A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM OUTUBRO/2011

CONTRATOS DECORRENTES DO PROCESSO Nº 050/2011 – TP Nº 008/2011– Objeto: Fornecimento de tubos de PVC e serra circular - Contrato nº 126/2011 – Contratada: Brazil Saneamento Básico Ltda - Valor: R$ 14.724,00 ; Contrato nº 127/2011 – Contratada: Vanguarda Distribuidora Ltda - Valor: R$ 9.960,00 e Contrato nº 128/2011 – Contratada: – Casa da Agricultura Ltda – Valor: R$ 636,00 – Vigência: 12 meses – data: 14/10/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A2EF2057

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM OUTUBRO/2011

CONTRATO Nº 124/2011 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 045/2011 – TPNº 007/2011 – Objeto: fornecimento de pneus – Contratada: Centro Automotivo Juquita Pneus Ltda – Valor: R$ 251.333,90 – Vigência: 12 meses -Data: 10/10/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:78E3FC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 52/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 1272/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0052/2011 - Considerando a não apresentação de propostas para a licitação mencionada, conforme ata de abertura de envelopes datada de 03/11/2011, onde a Pregoeira Substituta desta Prefeitura declara a licitação como DESERTA, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, considero RATIFICADA como LICITAÇÃO DESERTA. São Lourenço, 03 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:30FF9F34

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG - EXTRATO DE EDITAL - NOVA DATA - Processo nº 1327/2011 – Concorrência Pública 0003/2011 - OBJETO: Contratação de empresa para execução da I Etapa Aterro - Terraplanagem da ação de Sistema de Esgotamento Sanitário conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09. Visita Técnica: dias 29 e 30/11/2011 às 13 horas. Recebimento dos envelopes: 09/12/2011 até às 13 horas. Abertura dos envelopes de documentação: 09/12/2011 às 14 horas. Edital e informações complementares na sede Prefeitura Municipal, de segunda a sexta das 12 às 17 horas, Telefone (35) 3332-4040 Ramal 344. São Lourenço, 28 de outubro de 2011.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROS FRANQUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:8003EC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.**Extrato de correção do Termo de Ratificação.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Pedro Henrique Zanin Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 3.752 de 04 de Janeiro de 2010, ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o **PRC nº 3339/2011**– **Dispensa de Licitação nº 014/2011,** o qual refere-se à locação de um imóvel situado à Rua Emílio Meucci nº 86, Jardim das Paineiras, pelo período aproximado de 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, destinado às instalações do CAPS- Centro de Apoio Psicosocial, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sendo que esta se valerá do imóvel citado para a manutenção de suas atividades diárias. Informa-se ainda que o imóvel ora citado é de propriedade do Sr. Aparecido João Zaneti, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do CPF 123.549.796-72, RG M.1.587.108 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Benedito Ferreira Calafiori, nº 156 – Jardim das Paineiras, neste município conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso, 04 de novembro de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:E1386313

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 014/2011. Objeto: locação de um imóvel situado à Rua Emílio Meucci nº 86, Jardim das Paineiras, pelo período aproximado de 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, destinado às instalações do CAPS - Centro de Apoio Psicosocial, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sendo que esta se valerá do imóvel citado para a manutenção de suas atividades diárias, cujas às necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 05 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de aproximado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Locador: **SR. APARECIDO JOÃO ZANETI**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do CPF 123.549.796-72, RG M.1.587.108 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Benedito Ferreira Calafiori, nº 156 – Jardim das Paineiras, neste município. Locatário: Marcos Rogério de Paula Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Ação Social. São Sebastião do Paraíso, 05 de novembro de 2011.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:21492EB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CP 004/2011

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01940/2011 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011. Vistos e examinados os presentes autos, de Processo Administrativo

de Licitação, modalidade Concorrência Pública, que recebeu o nº 004/2011, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para conclusão da constrção do aterro sanitário conforme convênio SEMAD nº 1371010405309, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projeto anexo ao processo, considerando as circunstâncias apresentadas, hei por bem proceder ao julgamento: Conforme as informações constantes dos autos, a Licitação em pauta, deverá ser **REVOGADA**, tendo em vista que a única licitante participante apresentou a proposta com o valor superior ao máximo previsto no edital, sendo portanto desclassificada. Pelo exposto, hei por bem REVOGAR o procedimento em tela. Nestes termos, pela análise efetuada, fundamentos legais, e tudo mais que dos autos consta, é este o meu julgamento. Intimem-se. Cumpra-se São Sebastião do Paraíso, 12 de agosto de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F80BFBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe convida aos munícipes para audiência pública a se realizar no dia 10/11/2011 ás 17:00 horas, na Câmara Municipal de Sem Peixe localizada à Rua José Vicente de Souza, nº45. Assunto: discussão sobre deliberação e alocação de recursos a serem recebidos da União. Todos os presentes deverão portar documento de Identidade.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:21D2CEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos da Lei Municipal 662/2009, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de construção para reforma do colégio Municipal da Prefeitura Municipal de Senador Cortes. Edital será fornecido ao custo de R$ 22,68 (Vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3287-1153 e no endereço eletrônico: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 04 de novembro de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:0C5D3E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO PROCESSO Nº 044/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011,

Processo Licitatório nº 044/2011, Pregão Presencial nº 021/2011, referente aquisição de móveis de escritório, estantes para livros, equipamentos de informática, materiais de escritório, materiais de expediente e outros para implantação da biblioteca Maria Eremita de Souza, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, realizado em 10/05/2011, com adjudicação e homologação do vencedor consignado no Mapa Sintético de Apuração: Mercearia Madecape Ltda, CNPJ: 66.342.197/0001-55 valor total de R$ 6.645,86, Distribuidora de Produtos G.C.R Ltda, CNPJ: 08.108.696/0001-86, valor total de R$ 17.126,50. Contratos assinados em 14/07/2011.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:4D4B0882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO - Nº 088/2011, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2011

Contratação de empresa (as) para fornecimento de 01 (um) motoniveladora, nova, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes de Serro-MG.
Entrega envelopes até às 09:30 do dia 18/11/2011. Reunião de Habilitação 18/11/2011 às 10:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrolicita@jknet.com.br.

SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:DFA6F393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRUMIRIM
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, respectivamente SR. ALTAMIR SEVERO DA ROCHA, e SR. HUMBERTO DA SILVA MEDINA, considerando comunicado expedito pelo relator do Orçamento do da União, tornam público, e têm a honra de convidar Vossa Senhoria e a mais quem desse tiver conhecimento, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que ocorrerá no dia 16/11/2011, a partir das 09:00 horas, na Câmara de Vereadores de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Jaeder Albergaria, nº 90, 1º Andar, Centro, Tarumirim-MG, oportunidade na qual serão abordados e discutidos temas referentes à chamada **EMENDA POPULAR** do Governo Federal. Sua presença é indispensável.

Programação:

Dia: 16/11/2011 – quarta-feira – Audiência Pública:

09:00 hs – Audiência Pública para discutir como vai ser escolhida e aplicada a Emenda Popular do Governo Federal;
Local: 1º Andar da Câmara de Vereadores de Tarumirim-MG.

Telefone da Prefeitura Municipal de Tarumirim-MG para contato: (33) 3233-1345

Telefone da Câmara de Vereadores de Tarumirim-MG para contato: (33) 3233-1134

Tarumirim, Estado de Minas, aos 03 de novembro de 2011.

HUMBERTO DA SILVA MEDINA
Prefeito Municipal

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Presidente da Câmara

Realização: Prefeitura Municipal de Tarumirim-MG, em parceria com a Câmara de Vereadores de Tarumirim-MG.

Administração: 2.009/2.012
Você Conhece! Você Confia!

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:D0EBAE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 118_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00118/2011- Objeto: material para manutenção da rede eletrica e instalão da pressa para materias reciclaveis
Solicitação de aquisição de material elétrico, para atender as necessidades de troca de sistema elétrico da Policlinica - conforme Projeto Eletrico aprovado pela CEMIG - Manutenção da Policlinica Municipal
REPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO HORTO FLORESTAL E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e Unidades Médicas
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTES, ESTÁDIO MUNICIPAL ELIAS ARBEX E CAMPO NESTLE.
Aquisição de peças de materiais elétricos para o Minas Fácil - Sedec. - Contrato nº 00314/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x RANFI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com o valor total de R$ 26.993,99 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos), Contrato nº 00315/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x SILVIA VAZ FERNANDES - ME com o valor total de R$ 1.131,83 (Um Mil Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta e Tres Centavos), Contrato nº 00317/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x TITAGRO OFICINA DO VIDRO LTDA com o valor total de R$ 30.800,90 (Trinta Mil Oitocentos Reais e Noventa Centavos) - Data: 27 de outubro de 2011.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 27 de outubro de 2011.
TRÊS CORAÇÕES, 04 de novembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:6A9A1F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 123_2011- LEITE E DIETAS

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00123/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00123/2011 cujo objeto é aquisição de leite em pó integral de origem animal, enriquecido com vitaminas, para atender as necessidades do Programa Nutricional - SISVAN - Assistência a Maternidade e a Infância e aquisição de dietas especiais - para atender as necessidades do serviço de nutrição - Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde - auxilios PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entrega envelopes:17/11/2011 às 09:00 horas.

Abertura envelopes: 17/11/2011 às 09:00 horas.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 04 de novembro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:28C74757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 125_2011- MATERIAL ELETRICO- SELTC

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00125/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00125/2011 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E CULTURA

Entrega envelopes:18/11/2011 às 09:00 horas.

Abertura envelopes: 18/11/2011 às 09:00 horas.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 04 de novembro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:FA059338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO 054/2011

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Pregão Presencial Nº. 054/2011 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de

transporte, carga e descarga de cascalho, de acordo com os planos de trabalho dos convênios 1431/2010 e 525/2010, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP, Secretaria de Governo – SEGOV/PADEM e o Município de Três Marias, datados de 29 de junho de 2010 e 20 de dezembro de 2010 respectivamente, conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: RAMIREZ & MORATO LTDA, no valor total de R$ 32.116,00; Vigência: 04/10/2011 a 03/11/2011. Publique-se. Três Marias, 04 de novembro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:7D6D6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 067/2011

Aviso de Pregão Presencial nº. 067/2011 – Edital de Licitação nº 083/2011. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, na contratação de empresa para prestação de serviços destinado ao 38º Campeonato Brasileiro da Classe Laser, conforme especificações e quantitativos no anexo I do Edital. Julgamento: 23/11/11, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, em Três Marias, no horário de 12h às 18h. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-5338. Três Marias, 04 de novembro de 2011.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:B1DB2132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 106/2010 – PROCESSO N.º 2105/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Ficapoços Fios e Cabos Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.376.365/0001-79. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos). Data: 24/10/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:666F07A8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 114/2010 – PROCESSO N.º 2158/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Três Pontas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data: 24/10/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:DBCFC8C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 059/2011 – PROCESSO N.º 777/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Suprema Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.091.503/0001-21. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 1.339,80 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Data: 26/10/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C6E0BFA3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 110/2011 – PROCESSO N.º 1652/2011.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Solution Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.517.145/0001-95, valor total registrado: R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais), Printec Tecnologia da Impressão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33, valor total registrado: R$ 40.845,70 (quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e Informática.Com Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.468.333/0001-29, valor total registrado: R$ 364.999,66 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). Data: 27/10/2011 a 27/10/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E7B921CD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2010 – PROCESSO N.º 030/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra para o dia 31de dezembro de 2011. Três Pontas, 30 de agosto de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D3EADD13

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2010 – PROCESSO N.º 030/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de R$ 44.318,64 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Três Pontas, 08 de outubro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:BFF2CEE2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2010 – PROCESSO N.º 040/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra para o dia 31de dezembro de 2011. Três Pontas, 30 de agosto de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5886CC92

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2010 – PROCESSO N.º 040/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: VR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.337.586/0001-35. Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de R$ 42.344,88 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Três Pontas, 08 de outubro de 2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:B534009F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 113/2011 – PROCESSO Nº 1737/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Arruelas, Porcas e Parafusos.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 22 de novembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E8CE312F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/11 - PROCESSO Nº 068/11.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 0035/2011**, tipo: **menor preço por item, para aquisição de Bombas para Poço Artesiano: sendo BOMBAS COM 05 CV, 220 VOLTS, TRIFASICO, VAZÃO DE 5.400 LITROS HORAS E ALTURA DE 136 Mca,** com Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **21 de novembro de 2011**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9515.

Três Pontas – MG, 04 de novembro de 2011.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:5A92880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.087 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Institui a Comissão Técnica e Comunitária de Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Tupaciguara observará os critérios da participação comunitária, em consonância com o disposto na Lei nº. 11.124 e Resoluções nº. 2 e 07, do Conselho Gestor do FNHIS, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Técnica e Comunitária de Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social com o objetivo de coordenar e executar os trabalhos de elaboração do referido Plano.

Art. 2° A Comissão Técnica e Comunitária de Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social receberá apoio de empresa de consultoria na área de planejamento urbano contratada especialmente para este fim.

Parágrafo Único - O apoio oferecido visa proporcionar a transferência de conhecimento e instrumental metodológico que possibilite o alcance dos objetivos e princípios previstos na legislação competente.

Art. 3° A Comissão Técnica e Comunitária é paritária, sendo que metade de seus membros representa o Poder Público e metade representa a sociedade civil organizada e/ou movimentos sociais envolvidos com a questão urbana.

Art. 4º A metade que representa o Poder Público será constituída por técnicos que são responsáveis diretos pela execução das atividades, sendo acompanhados pelos técnicos consultores.

Art. 5º A metade que representa a sociedade civil organizada e ou movimentos sociais foi indicada pelo prefeito.

§ 1º Os nomes dos representantes da sociedade civil organizada e/ou movimentos sociais deverão ser apresentados e referendados na reunião pública de discussão e pactuação da proposta metodológica.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada e/ou movimentos sociais deverão acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano, oferecendo subsídios para uma leitura que incorpora as experiência e expectativas da população local.

Art 6º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

I - José Lecimar Barbosa Silva, na qualidade de representante do Poder Executivo;

II – Leonardo Alves Custódio, na qualidade de representante do Poder Executivo;

III – Mariana Diniz Souza, na qualidade de representante do Poder Executivo;

IV – Glaydys Rossi Ribeiro, na qualidade de representante da sociedade civil organizada.

V – César Martins Ribeiro, na qualidade de representante da sociedade civil organizada.

VI – Maria de Fátima Borges, na qualidade de representante da sociedade civil organizada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 21 de outubro de 2011.

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:92074A1C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.088 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

I – Representantes da Secretária Municipal de Trabalho Promoção e Ação Social:
a) Titular: Ana Cristina Pereira Gomes Berquó Dias
b) Suplente: Patrícia Ferreira Godoi

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Titular: Gilberto Bragato Tavares
b) Suplente: Cláudio Garcia Medeiros

III – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
a) Titular: Daisy Paim Sansoni Cardoso
b) Suplente: Elizete Batista dos Santos

IV – Dois representantes das Associações de Bairro, sendo:
a) Bairro Nova Esperança
Titular: Dorcilene Marques de Paula
Suplente: Rodrigo Alves Toledo

b) Bairro Andorinhas
Titular: Maria Helena Gonçalves
Suplente: Dolfina Garcia

V – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara – APAE

a) Titular: Sandro Ribeiro Alves
b) Suplente: Iremar Carlos de Faria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara, 21 de outubro de 2011.

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:52F233A3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.089 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro (terça-feira) é dia da Proclamação da República;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 14 de novembro de 2011, em virtude do feriado da Proclamação da República.

Art. 2º Deverão ser mantidos, de forma regular, os serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 03 de novembro de 2011.

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:2A53EDC2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Município a doar os imóveis que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Tupaciguara a doar bens imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e dos artigos 3º, 17 e 23, da Lei de Licitações, Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. Os imóveis públicos de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve observadas as seguintes confrontações:

– "Uma área total de 22.807,96 m2 (vinte e dois mil oitocentos e sete e noventa e seis metros quadrados) constituído por Equipamento Urbano e Comunitário 3, localizado na Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), lado par Distrito Industrial de Tupaciguara/MG, com as seguintes medidas e confrontações: pela Frente: 146,71 metros confrontando com a Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti); pela Direita: partindo do alinhamento da Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), segue na extensão de 30,16 metros confrontando com a confluência da Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti) com a Faixa de Ligação Viária (prosseguimento da Rua Conrado Feldner), daí com deflexão a direita, segue na extensão de 80,00 metros confrontando com a Faixa de Ligação Viária (prosseguimento da Rua Conrado Feldner), onde atinge a linha do fundo; pela Esquerda: partindo do alinhamento da Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), segue na extensão de 28,28 metros confrontando com a confluência da Faixa verde com a Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), daí com deflexão a esquerda, segue na extensão de 117,31 metros confrontando com a Faixa verde, onde atinge a linha do fundo; pelo Fundo: 209,06 metros confrontando com a Faixa Verde;

Art. 2º Os imóveis descritos no parágrafo único do artigo 1º destina-se a implantação de empresa, no Distrito Industrial, desde que atendam as seguintes condições constantes nesta Lei Complementar:

I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, onde deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II – a implementação da atividade econômica da empresa interessada deve ser adequada com às normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal;
III – a empresa deve iniciar sua instalação de suas dependências no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados do encerramento do processo licitatório e finalização dos serviços de terraplanagem a ser executados pelo Municipío;
IV – início de atividades somente após obtenção do Alvará de funcionamento;
V – emprego de 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra local;
VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município;
VII – geração de no mínimo 50 (cinqüenta) empregos diretos;
VIII – edificar 03(três) galpões, totalizando no mínimo 2.500,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) de constrtução, incluíndo nela o escritório da administração e recepção da empresa, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos orgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IX – investimento mínimo no total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
X – cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado;
XI – fazer o acabamento no galpão construído pela Prefeitura.

Art. 3º Fica o Município de autorizado a:

I – executar, no terreno, 100% (cem por cento) dos serviços de terraplanagem;
II – construir 01(um) galpão de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), chapiscado ou de bloco de cimento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a empresa finalizar a construção do primeiro galpão;
III – disponibilizar o volume de água necessária através do sistema de infra-estrutura e legislação pertinente para que atenda as atividades da empresa;
IV – executar o serviço de jardinagem básica (gramado), conforme projeto a ser apresentado pela empresa contemplada;
V – isenção de IPTU por um prazo de 5(cinco) anos;
VI – executar a base para asfaltamento em uma área de 7.000 m2(sete mil metros quadros);
VII – apoio para desenvolverem um projeto ambiental sustentável para tratamento de resíduos, reaproveitamento de águas e emissão de poluentes.

Art. 4º Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Município se, no prazo de 02 (dois) anos contados da data da sua transmissão, se não lhe for dada a destinação mencionada no artigo 2º desta lei complementar.

§ 1º Sem prejuízo da hipótese prevista no caput, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se a Donatária ou sucessora do mesmo ramo de atividade, encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§ 2º Não poderá a Donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e qualquer outro Banco Repassador para custear construção de parque industrial no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do 5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º A Comissão de avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº. 771 de 16 de novembro de 2009, avalia os terrenos em R$ 342.119,40 (trezentos e quarenta dois mil, cento e dezenove reais, quarenta centavos) em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme termo de avaliação em anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas de escritura e registro da área doa, ficarão a cargo da donatária.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 04 de novembro de 2011.

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:B77AC89A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Município a desafetar e doar bem público que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Tupaciguara a desafetar do domínio público e a doar o bem imóvel a seguir descrito, à empresa Divino Martins da Silva-ME, inscrita no CNPJ 23.330.146/0001-10 (DMS Indústria de Reciclagem), com sede neste Muncípio.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve observadas as seguintes confrontações: *"Parte da Rua José Gonçalves Amorim, em frente aos lotes 04 e 05 da quadra 286, Bairro Olaria, com área de 700,00m2(setecentos metros quadrado).*

Art. 2º O imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º destina-se a expansão das atividades industriais da donatária e será efetuada nas seguintes condições:

I – a donatária construirá no local, para a expansão de suas atividades, 01(um) galpão de no mínimo 100m2 (cem metros quadrados), o qual terá continuidade do já existente, sendo que deverá apresentar projeto no prazo de 01(um) ano a contar da data da publicação desta Lei Complementar;
II – no prazo de até 02(dois) anos, contados da data da publicação desta lei, a donatária deverá concluir as obras de que trata o inciso anterior;
III – responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele cair.

Parágrafo único. Na ocorrência de motivo relevante, a donatária poderá prorrogar o prazo para a conclusão do galpão, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que solicite tal prorrogação à Municipalidade com, mínimo, de três meses de antecedência.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei Complementar reverterá ao patrimônio do Município pelo inadimplemento da donatária do encargo estabelecido no artigo 2º, sem razão que justifique o não cumprimento dessa obrigação.

Parágrafo único. A reversão do imóvel na forma prevista pelo *caput* deste artigo ocorrerá com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba à donatária o direito de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º O imóvel descrito no artigo 1º será gravado com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05(cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º. As condições estabelecidas nesta Lei Complementar deverão constar obrigatoriamente na escritura de doação a ser lavrada.

Parágrafo único. As despesas com a escritura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 6º A Comissão de avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº. 771 de 16 de novembro de 2009, avalia o terreno em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme termo de avaliação em anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 04 de novembro de 2011

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:35A63A69

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Município de Tupaciguara/MG a desafetar do domínio público o imóvel que especifica e autoriza a doação do imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais com dispensa de licitação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Tupaciguara-MG autorizado a desafetar do domínio público o imóvel de sua propriedade abaixo descrito e doá-lo ao Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as seguintes medidas e confrontações:

I – "*IMÓVEL: Uma área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), medindo pela frente 80,00 metros com a Av. Heródoto Ferreira Pontes, e pela direita 150,00 metros confrontando com o lote 01, daí vira a direita, segue á extensão de 80,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 01, e pela esquerda 150 metros com a Rua João Batista de Oliveira; que será desmembrada de um terreno, vago, situado nesta cidade e Comarca de Tupaciguara, à João Torquato Neves, lado ímpar, distanciando 20,0 metros da Av. Adilon de Araújo, designado por LOTE 01, da QUADRA 270-D, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 38.990 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 165,00 metros com a Rua João Torquato Neves; pela DIREITA, partindo perpendicularmente da Rua João Torquato Neves, segue na extensão de 30,00 metros, confrontando com o lote 02; daí vira à esquerda, segue a extensão de 31,20 metros, daí vira à esquerda, segue na extensão de 20,00 metros, ainda confrontando com o lote 02; daí vira à direita, segue na extensão de 184,00 metros, até atingir a linha de fundos, confrontando com a Avenida Adilon de Araújo; pela ESQUERDA, 214,00 metros com a Avenida Heródoto Ferreira Pontes; e, pelos FUNDOS, 185,00 metros com a Rua João Batista de Oliveira. REGISTRO ANTERIOR: Havido por compra á Fábrica da Igreja Matriz de Tupaciguara, anteriormente á vigência do Código Civil Brasileiro, conforme escritura lavrada nas notas do Cartório do Escrivão de Paz e Notas, Distrito da sede, no Livro nº 21, fls. 196/197v., do dia 04 de dezembro de 1.914. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, sediada nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº.-Observações: Apresente matrícula, foi feita de acordo com o requerimento firmado pelo Prefeito Municipal Alexandre Berquó Dias, com firma devidamente reconhecida por semelhança, datada de 05 dezembro de 2001. Nada mais. Dou fé. Tupaciguara-MG, 06 (seis) de dezembro de 2001. O Oficial:-._____".*

Art. 2º A finalidade da doação da área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados) é a transferência definitiva do imóvel para o Estado de Minas Gerais que será utilizado para a construção de um prédio nos moldes do Programa Brasil Profissionalizado do Governo Federal.

Art. 3º Deverá constar na escritura de doação, cláusula de reversão do imóvel ao Município de Tupaciguara, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no art. 2º desta Lei Complementar, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias existentes.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei Complementar e todas as benfeitorias neles contidas reverterão ao patrimônio do Município se, no prazo de 03 (três) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação, não atenderem à destinação e as condições mencionadas no artigo 2º, desta Lei Complementar.

Art. 5º Correrão à conta do Município de Tupaciguara as despesas com os custos dos emolumentos cartoriais, referentes a doação autorizada nesta Lei Complementar.

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 04 de novembro de 2011.

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:8F395386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG torna publico **Termo Aditivo** ao contrato oriundo da TP nº 05/2010**,** cujo objeto é a contração de serviços especializados em engenharia civil. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubaí/MG. CONTRATADA: MIRIAN BARBOSA NASCIMENTO, CPF sob o nº 794.231.836-20, prorrogando-se o termo final do contrato por mais 06 meses, contados a partir de 24 de setembro de 2011. Ubaí/MG, 04 de novembro de 2011.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:80DCA75A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG torna publico **Termo Aditivo** à contrato cujo objeto é a contração de serviços prestação dos serviços de assessoramento jurídico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubaí/MG. CONTRATADA: PABLO PEREIRA MARTINS, CPF nº 068.411.826-26, aditivando-se ao contrato o valor de R$ 1.725 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais), o qual passa a ter valor global de R$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais). Ubaí/MG, 04 de novembro de 2011.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:9915DFA1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral a realização do **Pregão Presencial nº 29/2011**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE BRIQUEDOTECA E MATERIAIS/INSTRUMENTOS MUSICAIS.
DATA DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 21/11/2011, às 08:00h.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 21/11/2011, às 08:30h (logo após o credenciamento).
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, após aquisição, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 04 de novembro de 2011.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:7FEF050C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PE006/2011

O Município de União de Minas, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011 - Objeto: Aquisição de uma grade aradora intermediária com controle remoto, dezoito discos, mancal a óleo, nova, conforme anexo I do edital. Tipo: Menor Preço Global. Início da sessão de lances: 21/11/11 às 09:30hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Maiores

Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3456-1904 . União de Minas-MG, 04/11/11.

ADERCIONA FÁTIMA DE URZEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:34D7D8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 363/2011

Autoriza concessão de subvenções e Auxílios Financeiros e dá outras providências.

A Câmara do Município de Catas Altas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Auxílios Financeiros às entidades seguintes:

Item	CNPJ	Entidade	Valor Limite
01	05.134.204/0001-39	APAC – Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Santa Bárbara	R$ 6.000,00
02	23.945.744/0001-84	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara	R$ 15.000,00
03	05.694.017/0001-00	APROVART – Assoc. Produtores de Vinho, Agricultura Familiar e Produtos Artesanais de Catas Altas	R$ 25.000,00
04	07.680.954/0001-31	Clube da Melhor Idade de Catas Altas - "Amigos Para Sempre"	R$ 30.000,00
05	18.265.892/0001-18	Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição	R$ 12.000,00
06	18.704.551/0001-00	ECUCA - Esporte Clube Unidos de Catas Altas	R$ 24.000,00
07	09.223.014/0001-49	Associação Jovens do Futuro	R$30.000,00
08	07.902.152/0001-29	ACNASC – Associação Comunitária Nascentes e Afluentes Serra do Caraça.	R$ 12.000,00
09	18.266.924/0001-08	ACBECA - Associação Comunitária do Bem Estar de Catas Altas	R$12.000,00
10	10.817.858/0001-05	Liga de Desportos de Catas Altas	R$40.000,00
11	10.634.759/0001-80	Jeep Clube Catas Altas - Caverões	R$12.000,00
12	11.332.487/0001-26	AGRIFAL - Associação Dos Agricultores Familiares E Produtores De Leite De Catas Altas - MG	R$10.000,00

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de Subvenções Sociais e Auxílios visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, apoio ao produtor rural, educacional, cultural e desportiva.
Art. 3º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.
Art. 4º - A concessão de subvenções sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observada as seguintes condições:

I - Atender diretamente ao público de forma gratuita;
II – Não possuir débito de prestação de contas recebidas anteriormente;
III – Apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 por autoridade local;
IV – Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VI – Apresentar o Plano de Aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – Existir recursos Orçamentários e Financeiros;
VIII – Celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º - O valor do Auxílio sempre que possível será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados, posto à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridades competentes.
Art. 6º - A destinação de recursos, a título de "contribuições" a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12 parágrafo 2º e 6º, da Lei 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.
Art. 7º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para o Estado, União ou outro Município a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos, auxílios diversos a carentes, indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus créditos.
Art. 9º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.
Parágrafo Único – O prazo aplicação e para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
Art. 10 – Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:69B72289